

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 001/2026****Projeto ALI Rural**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – Sebrae/SP, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como serviço social autônomo, com sede na Rua Vergueiro, 1117, CEP nº 01504-001, inscrito no CNPJ sob o nº. 43.728.245/0001-42, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação para atuar no Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI), com base na Instrução Normativa do Sebrae nº 59, de 09 de maio de 2024 e demais normativos internos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Sebrae/SP tem por missão “tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização de sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão.

1.2. A concessão das Bolsas de Extensão Tecnológica (BET) é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

1.3. A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo a inovação, aporte de recursos financeiros concedidos à pessoas físicas - sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial – que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividade dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.4. O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) é um projeto de extensão tecnológica e acadêmica, que avalia o impacto gerado pela inovação. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no cronograma do Projeto e no Plano de Trabalho do bolsista. As produções acadêmicas serão supervisionadas pela

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 001/2026****Projeto ALI Rural**

Faculdade Sebrae.

1.5. Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 Artigo 12, § XII).

1.6. A base de estudo da pesquisa é composta por produtores rurais/empresas rurais de SP e tem o perfil definido conforme o público-alvo da metodologia da jornada do Projeto ALI, acima apresentado.

1.7. A metodologia do Programa ALI referente ao presente Edital é:

1.7.1. **ALI Rural:** Bolsas de Extensão Tecnológica (BET), cujo objetivo é promover o extensionismo tecnológico, estimular a pesquisa e o desenvolvimento de processos inovadores para as empresas rurais, tornando-as inovadoras e mais sustentáveis, por meio de atividades de extensão tecnológica, desempenhadas por bolsistas de inovação rural.

1.7.2. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 12 meses, com visitas presenciais às propriedades e empresas rurais para realização de 10 encontros individuais e 2 coletivos.

1.7.3. A base da pesquisa é composta por 15 pequenos negócios rurais (micro e pequenos produtores rurais) por ciclo, podendo ser ajustado para mais ou para menos a depender dos critérios adotados pelo Sebrae/SP. No projeto deste Edital **ocorrerá 1 ciclo de 12 meses**. Ao final o bolsista terá acompanhado **15 propriedades** e empresas rurais, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (Artigo, Estudo de Caso, Diagrama Canvas, Relatório Técnico de Pesquisa; dentre outros).

1.8. Os aprovados neste processo serão bolsistas de estímulo à inovação, conforme Instrução Normativa n.º 59, de 2024. Bolsista é um agente pesquisador e extensionista com perfil proativo para atuar junto a micro e pequenos rurais, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação, territórios das regiões de atuação do projeto, para que, em conjunto com os respectivos atores, identifique oportunidades de inovação.

1.9. Para saber mais sobre o projeto ALI, acesse <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/agentelocaldeinovacao> e <https://contato.sebraesp.com.br/alirural/>



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. O Sebrae/SP implementa com esse Edital as Bolsas de Estímulo à Inovação com foco no desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação científica e tecnológica, de educação, da inovação e da sustentabilidade, dentro das finalidades e objetivos do Sistema Sebrae, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento sustentável do País, promovendo junto aos pequenos negócios orientações e aplicação de ferramentas para a criação e implantação de soluções inovadoras nestas empresas, em consonância à Instrução Normativa nº 59 do Sebrae - NA – Bolsas de Estímulo à Inovação e referenciais complementares.

2.2. O Projeto tem por foco promover o extensionismo tecnológico e estimular a pesquisa e o desenvolvimento de processos inovadores, por meio da oferta de bolsas de incentivo, com vistas ao aperfeiçoamento da atuação do Sebrae/SP no ecossistema de inovação, alcance da autonomia tecnológica e desenvolvimento dos pequenos negócios através de uma metodologia própria.

2.3. Tem por objetivo estimular os candidatos na pesquisa científica ou nas aplicações tecnológicas; incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica e tecnológica.

3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1. A presente chamada irá selecionar bolsistas de Extensão Tecnológica, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 Sebrae, para participar do Projeto ALI Rural.

3.2. O período de vigência da bolsa para os bolsistas em campo será de **12 meses para bolsistas N4 e de 11 meses para bolsistas N6**, podendo ser estendido a critério do Sebrae/SP, não ultrapassando o período máximo de 36 meses.

3.3. As vagas disponíveis apresentam as características e requisitos conforme tabela abaixo:



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

Tabela 1

Vaga	Bolsista de Extensão Tecnológica BET - N4	Bolsista de Extensão Tecnológica BET - N6
Descritivo	O bolsista tem por objetivo o estímulo à inovação e a pesquisa para atuar com características de relacionamento com os produtores/empresas rurais na realização de estudos que busquem orientar os produtores/empresas rurais na aplicação da metodologia para implantação da inovação como forma de melhoria da RURAL do negócio. Além disso, apresenta um estudo sobre a identificação das maiores demandas dos pequenos negócios, quais inovações foram implantadas e os resultados obtidos.	O bolsista tem por objetivo o estímulo à inovação e atuar com características de relacionamento e orientação com o bolsista N4 para o acompanhamento aos produtores rurais, bem como orientação acadêmica e produção de artigos apresentando um estudo sobre a identificação das maiores demandas dos pequenos negócios rurais, quais inovações foram implantadas e os resultados obtidos.
Quantidade de Vagas	53 imediatas e 759 no Banco Reserva	22 no Banco Reserva
Valor da Bolsa	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00
Local de atuação	Conforme a Região de inscrição – Vide anexo VII	Estado de São Paulo



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

Vaga	Bolsista de Extensão Tecnológica BET - N4	Bolsista de Extensão Tecnológica BET - N6
Requisitos Exigidos	• Ensino Superior completo (reconhecido pelo MEC) em uma das seguintes áreas: - Engenharia agrônoma. - Engenharia florestal. - Engenharia de Agrimensura - Engenharia de alimentos. - Engenharia de pesca. - Engenharia agrícola. - Engenharia ambiental. - Medicina veterinária. - Zootecnia. - Gestão do agronegócio. - Tecnólogo em agronegócio. - Ciências agrárias. - Tecnólogo em Alimentos. - Tecnólogo em Agroindústria - Engenharia de Biossistemas • Ter disponibilidade para realizar visitas presenciais nas propriedades rurais para aplicação da metodologia. • Experiência em gestão e/ou empreendedorismo e/ou inovação e/ou pequenos negócios rurais (mínimo 6 meses).	• Ter formação acadêmica, em nível de pós-graduação <i>strictu sensu</i>, completa, na área de ciências agrárias em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); • Ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 12 (doze) meses em gestão e/ou empreendedorismo e/ou inovação e/ou pequenos negócios rurais e/ou outra área de atuação empresarial e/ou institucional; • Ter experiência em atividades de orientação técnica e acadêmica (orientação de trabalhos acadêmicos, como monografias, dissertações ou teses).

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)****Projeto ALI****4. DA OPERACIONALIZAÇÃO**

4.1. O processo seletivo dos bolsistas será conduzido pela **RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA.**, empresa contratada pelo Sebrae/SP e compreende as seguintes etapas:

- a) ETAPA 1: Avaliação de Conhecimentos;
- b) ETAPA 2: Comprovação Documental e
- c) ETAPA 3: Entrevista

O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma e tomar ciência das convocações e dos resultados no Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco).

4.2. As bolsas terão duração conforme quadro indicativo de cada vaga descrito no quadro abaixo.

4.3. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados. As bolsas terão a duração de:

Tabela 2

Modalidade	Duração	Início em:
BET N4	12 meses	01/08/2025
BET N6	11 meses	01/08/2026

4.4. A capacitação inicial do Projeto acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias, sendo que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial (etapa obrigatória), deverão ser pagos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa a ser recebida no mês subsequente.

4.5. Os orientadores serão bolsistas selecionados pelo Sebrae/SP para atuar na orientação dos Agentes Locais de Inovação em suas publicações (artigo acadêmico e estudo de caso) e demais atividades de campo, previstas em seu Plano de Trabalho.

4.6. As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como **doação, não configura vínculo de emprego**, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

4.7. O Sebrae/SP poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista em função da baixa adesão do público-alvo e/ou o não atingimento da base mínima para

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)****Projeto ALI**

aplicação da metodologia por ciclo, bem como pelo seu baixo desempenho ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho, assim como por infração ao Código de Ética do Sebrae ou por definição estratégica de atuação do Sebrae/SP.

4.8. Sebrae/SP poderá abrir novas vagas para atuação em regiões não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade e metodologia, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.

4.9. Em caso de descontinuidade do Projeto ALI a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista em relação à região de atuação, na mesma modalidade e metodologia.

4.10. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões presenciais até fora do seu raio de atuação.

4.11. As regiões de atuação seguirão conforme especificado no anexo VII onde está detalhado os municípios de atuação e a especificação do local que será considerado para definição do raio de 100 Km de atuação do Bolsista.

4.12. Os Bolsistas deverão residir em um dos municípios indicados no local de atuação da vaga de inscrição (ou no raio de até 100km desses municípios) ou declarar disponibilidade para residir durante o período da vigência da bolsa e de atuação em campo, conforme previsto na etapa de Análise Documental.

4.13. Todos os bolsistas são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

4.13.1. Microcomputador portátil com ferramentas do pacote *Microsoft Office* versão atual e suporte a *Java*;

4.13.2. Smartphone com acesso à internet móvel e

4.13.3. Deslocamento, materiais de expediente e alimentação durante as atividades de capacitação e campo.

4.14. Em caso de convite pelo Sebrae/SP para participação em atividades de capacitação, reuniões, eventos etc. e que demandem deslocamento, a viagem deverá seguir todas as orientações e regras definidas pelo Sebrae/SP.

4.15. As datas prováveis para realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se na tabela do item 13 – Cronograma do Processo Seletivo

4.16. O Sebrae/SP se resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente Edital, alterações estas que serão publicadas no Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco). É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações.

4.17. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista, cabendo ao Sebrae/SP a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

4.18. Fica assegurado ao Sebrae/SP o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este Edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o Sebrae/SP adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

5.2. Descrição da Modalidade, Sigla, Descrição, Nível, Condição e Valor das Bolsas de Estímulo à Inovação Sebrae/SP:

Tabela 3

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor R\$
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto.	N4	Graduado(a), em atividade de extensão	5.000,00
			N6	Pós-graduado(a) stricto sensu , em atividade de orientação a Bolsistas	6.500,00

5.2.1. O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os elementos abaixo:

5.2.1.1. Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote *Microsoft Office* versão atual e suporte a *Java*;

5.2.1.2. Smartphone com número de celular habilitado para comunicação;

5.2.1.3. Transporte (deslocamentos), materiais e alimentação durante as atividades de capacitação e campo;



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

5.2.1.4. Despesas relativas à aplicação da metodologia em campo e

5.2.1.5. Despesas relativas à participação em capacitações.

5.3. Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como **Microempreendedor Individual (MEI)** não precisará dar baixa no registro, entretanto, **não poderá exercer nenhuma movimentação contábil**, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

5.4. DOS CANDIDATOS A BOLSISTA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - BET
– ALI - Rural:

5.4.1. O candidato **BET N4 – ALI, obrigatoriamente**, deverá:

- a) ter formação acadêmica, em nível de graduação, em um dos seguintes cursos: engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia de alimentos, engenharia de pesca, engenharia agrícola, engenharia ambiental, engenharia de agrimensura, medicina veterinária, zootecnia, gestão do agronegócio, tecnólogo em agronegócio, tecnólogo em alimentos, Tecnólogo em Agroindústrias, Engenharia de Biossistemas e ciências agrárias, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios.
- c) ter disponibilidade para realizar visitas às propriedades rurais para aplicação da metodologia;
- d) estar adimplente junto ao Sebrae/SP;
- e) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- f) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema Sebrae/SP, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- h) não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/SP;
- i) não estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida;
- j) não ter sido bolsista Sebrae na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **24 meses para bolsista N4**, consecutivos ou alternados, o não cumprimento deste item acarretará a desclassificação.
- k) para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

Sebrae, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema Sebrae/SP;

l) não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/SP, seja SGF, Edital de Mercado ou SebraeTec durante o período de vigência da bolsa;

m) não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;

n) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

p) na elaboração de relatórios periódicos, estudos de caso, artigos e produção acadêmica associada, deverão ser observados critérios e formato técnico científico previstos no "Manual do Orientador", que rege modelos de elementos pré e pós-textuais, define normativa para redação, apresentações de dados e gráficos, além de prever regras específicas para publicação dos estudos de caso e dos artigos, dos bolsistas.

5.4.1.1. Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, a inscrição efetuada será cancelada.

5.4.1.2. Em caso de identificação posterior do não preenchimento dos requisitos acima o Sebrae/SP poderá rescindir o Termo de Outorga.

5.4.2. As **atribuições** do **Bolsista BET N4** serão:

a) identificar e sensibilizar empresas para participar do Projeto, que comporão a base mínima para aplicação da metodologia da pesquisa de extensão tecnológica;

b) aplicar a metodologia e acompanhar no mínimo 12 e no máximo 15 empresas e propriedades rurais em cada Ciclo do Projeto (cada ciclo terá a duração de até 12 meses, conforme metodologia definida). O número de empresas poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto;

c) obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto;

d) realizar diagnósticos e devolutivas;

e) mensurar indicadores T0 e TF;



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

- f) elaborar relatórios técnicos de pesquisa;
- g) realizar apresentações;
- h) buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
- i) interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas e propriedades rurais acompanhadas;
- j) contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
- k) estimular a estruturação de estratégias para que as empresas e propriedades rurais desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
- l) incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas e propriedades rurais acompanhadas;
- m) interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
- n) participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo Sebrae/SP;
- o) participar de reuniões de acompanhamento;
- p) fomentar o processo de aproximação entre as empresas, propriedades rurais e o ecossistema de inovação;
- q) elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas e propriedades rurais;
- r) como resultado da pesquisa o bolsista deverá elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação e desempenho do projeto e o impacto da inovação gerado nas empresas e propriedades rurais;
- s) inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae/SP;
- t) obter do empresário e produtor rural as assinaturas nos documentos previstos no Projeto.

5.4.3. O candidato **BET N6, obrigatoriamente**, deverá:

- a) ter formação acadêmica, em nível de pós-graduação *strictu sensu*, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 12 (doze) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios rurais;
- c) ter experiência em atividades de orientação técnica e acadêmica;
- d) estar adimplente junto ao Sebrae/SP;
- e) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- f) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- g) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/SP
- h) não estar recebendo mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a essa bolsa pretendida;
- i) não ter sido bolsista Sebrae na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **25** meses em caso de Orientador Acadêmico, consecutivos ou alternados, o não cumprimento deste item acarretará a desclassificação.
- j) para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo Sebrae, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema Sebrae;
- k) não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/SP, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- l) na elaboração de relatórios periódicos, estudos de caso, artigos e produção acadêmica associada, deverão ser observados critérios e formato técnico científico previstos no "Manual do Orientador", que rege modelos de elementos pré e pós-textuais, define normativa para redação, apresentações de dados e gráficos, além de prever regras específicas para publicação dos estudos de caso e dos artigos, dos bolsistas.
- m) Realizar os acompanhamentos em período de comum acordo com os bolsistas N4.

5.4.3.1. Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, a inscrição efetuada será cancelada.

5.4.3.2. Em caso de identificação posterior do não preenchimento dos requisitos acima o Sebrae/SP poderá rescindir o Termo de Outorga.

5.4.4. As **atribuições do Bolsista BET N6** serão:

- a) orientar até **20 bolsistas BET N4** na elaboração de produções bibliográficas;
- b) elaborar relatórios mensais sobre orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos;



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

- c) **elaborar no mínimo 2 artigos**, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Sebrae/SP;
- d) participar de reuniões e eventos relacionados ao projeto;
- e) identificar gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentados pelas empresas/instituições, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
- f) fomentar à aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops.

6. DA PRODUÇÃO, ENTREGA E SUBMISSÃO DAS PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

6.1. O Bolsista BET N4 produzirá Estudos de Caso, Artigos Acadêmicos e Diagramas Canvas, conforme previsão no Plano de Trabalho.

6.2. O Bolsista BET N6 produzirá Artigos Científicos, conforme previsão no Plano de Trabalho.

6.3. A Faculdade Sebrae:

6.3.1. Será responsável por coordenar e orientar a produção científica e a extensão das produções bibliográficas dos Bolsistas BET N6;

6.3.2. Será responsável por validar as entregas e produções acadêmicas dos Bolsistas BET N6;

6.3.3. Coordenará grupo de pesquisa aplicada, composto por professores próprios e de instituições parceiras, profissionais do SEBRAE NA e SEBRAE SP e Bolsistas BET N6;

6.3.4. Realizará capacitação obrigatória para o desenvolvimento de técnicas e métodos da extensão tecnológica e pesquisa acadêmica dos Bolsistas BET N4 e N6.

6.3.5. Coordenará eventos acadêmicos (seminários, congressos, fóruns, etc) para a estimular a participação acadêmica dos Bolsistas BET N4 e N6.

6.4. O Bolsista BET N6 realizará as orientações acadêmicas dos Bolsistas BET N4 e será responsável por validar essas entregas e produções acadêmicas.

6.5. As produções bibliográficas e acadêmicas dos Bolsistas BET N6 serão submetidas à comissão acadêmica composta por mestres e doutores da



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

Faculdade Sebrae, SEBRAE NA, SEBRAE SP, Bolsistas BET N6 de outras UF's e universidades parceiras.

6.6. Os procedimentos e normas para submissão e publicação dos trabalhos acadêmicos produzidos pelos agentes (N4 e N6) deverão estar alinhados ao Plano de Trabalho do Programa ALI.

6.7. Os parâmetros para aprovação das produções bibliográficas e os critérios técnico-científicos obrigatórios serão baseados no "Manual do Orientador" e nas orientações da Faculdade Sebrae.

6.8. A não entrega ou a reprovação em comissão das produções bibliográficas caracterizará a inadimplência do bolsista perante o Sebrae/SP.

7. PLANO DE TRABALHO

7.1. Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades da modalidade do projeto ALI em que atuará;

7.2. No caso de desligamento, por qualquer motivo, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 dias após o desligamento, sob pena de devolução de todos os valores recebidos a título de Bolsas, em até 30 dias após o desligamento;

7.3. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo Sebrae/SP;

7.4. Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do Sebrae/SP;

7.5. A reprovação dos produtos acadêmicos coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto com o Sebrae/SP, a qual somente será sanada com a entrega regularizada dos produtos, devidamente revistos e readequados;

7.6. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial. Casos excepcionais serão analisados pela equipe do Sebrae/SP.

8. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES

8.1. Este processo seletivo visa ao preenchimento das vagas dispostas nos quadros abaixo:

Tabela 4 - Quadro ALI Rural - descrição das vagas disponíveis e local de atuação:

ER	Polo	CÓD. VAGA	vagas	Banco Reserva
PROGRAMA ALI	N6 - ORIENTADOR	RURAL N6	-	22
ALTO TIETÊ	ALTO TIETÊ	RURAL N4 - ALTO TIETÊ	-	30
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	RURAL N4 - ARAÇATUBA	1	11



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ER	Polo	CÓD. VAGA	vagas	Banco reserva
ARAÇATUBA	PENÁPOLIS	RURAL N4 - PENÁPOLIS	1	8
ARAÇATUBA	ANDRADINA	RURAL N4 - ANDRADINA	1	10
ARARAQUARA	ARARAQUARA	RURAL N4 - ARARAQUARA	-	12
ARARAQUARA	TAQUARATINGA	RURAL N4 - TAQUARATINGA	1	4
ARARAQUARA	ITÁPOLIS	RURAL N4 - ITÁPOLIS	3	12
BAIXADA SANTISTA	LITORAL NORTE	RURAL N4 - LITORAL NORTE	-	4
BAIXADA SANTISTA	LITORAL SUL	RURAL N4 - LITORAL SUL	-	3
BARRETOS	BARRETOS	RURAL N4 - BARRETOS	2	16
BARRETOS	BEBEDOURO	RURAL N4 - BEBEDOURO	1	16
BAURU	LINS	RURAL N4 - LINS	-	16
BAURU	BAURU	RURAL N4 - BAURU	-	23
BOTUCATU	BOTUCATU	RURAL N4 - BOTUCATU	-	19
BOTUCATU	AVARÉ	RURAL N4 - AVARÉ	1	7
CAMPINAS	CONCHAL	RURAL N4 - CONCHAL	1	4
CAMPINAS	SOCORRO	RURAL N4 - SOCORRO	-	4
CAMPINAS	AMPARO	RURAL N4 - AMPARO	1	4
CAMPINAS	CAMPINAS	RURAL N4 - CAMPINAS	2	19
CAPITAL SUL	PARELHEIROS	RURAL N4 - PARELHEIROS	1	4
FRANCA	ITUVERAVA	RURAL N4 - ITUVERAVA	1	6
FRANCA	FRANCA	RURAL N4 - FRANCA	1	19
GUARATINGUETÁ	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	RURAL N4 - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	-	4
GUARATINGUETÁ	CRUZEIRO	RURAL N4 - CRUZEIRO	1	4
GUARATINGUETÁ	PINDAMONHANGABA	RURAL N4 - PINDAMONHANGABA	1	8
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	RURAL N4 - GUARATINGUETÁ	2	8
GUARULHOS	GUARULHOS	RURAL N4 - GUARULHOS	2	23
JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	RURAL N4 - JUNDIAÍ	2	24
MARÍLIA	TUPÃ	RURAL N4 - TUPÃ	-	12
MARÍLIA	ASSIS	RURAL N4 - ASSIS	-	6
MARÍLIA	MARÍLIA	RURAL N4 - MARÍLIA	-	5
MARÍLIA	PARAGUAÇU PAULISTA	RURAL N4 - PARAGUAÇU PAULISTA	-	4
OSASCO	OSASCO	RURAL N4 - OSASCO	3	15
OURINHOS	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	RURAL N4 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO	2	16
OURINHOS	ITAÍ	RURAL N4 - ITAÍ	2	16
PIRACICABA	PIRACICABA	RURAL N4 - PIRACICABA	-	26
PRESIDENTE PRUDENTE	PONTAL DO PARANAPANEMA	RURAL N4 - PONTAL DO PARANAPANEMA	1	16
PRESIDENTE PRUDENTE	SOROCABANA	RURAL N4 - SOROCABANA	-	15
PRESIDENTE PRUDENTE	ALTA PAULISTA	RURAL N4 - ALTA PAULISTA	-	15
RIBEIRÃO PRETO	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	RURAL N4 - SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	3	12
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RURAL N4 - RIBEIRÃO PRETO	-	16
RIBEIRÃO PRETO	GUARIBA	RURAL N4 - GUARIBA	-	12
SÃO CARLOS	RIO CLARO	RURAL N4 - RIO CLARO	1	12
SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	RURAL N4 - SÃO CARLOS	1	16
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RURAL N4 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1	30
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CATANDUVA	RURAL N4 - CATANDUVA	2	8
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RURAL N4 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	-	20
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	NOVA GRANADA	RURAL N4 - NOVA GRANADA	-	4
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RURAL N4 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2	12
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	TAUBATÉ	RURAL N4 - TAUBATÉ	-	12
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CARAGUATATUBA	RURAL N4 - CARAGUATATUBA	-	4
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UBATUBA	RURAL N4 - UBATUBA	-	4
SOROCABA	ITAPETININGA	RURAL N4 - ITAPETININGA	1	9
SOROCABA	SOROCABA	RURAL N4 - SOROCABA	1	19
SUDOESTE PAULISTA	SUDOESTE PAULISTA	RURAL N4 - SUDOESTE PAULISTA	3	16
SUDOESTE PAULISTA	ALTO RIBEIRA	RURAL N4 - ALTO RIBEIRA	1	8



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ER	Polo	CÓD. VAGA	vagas	Banco reserva
SUDOESTE PAULISTA	ITARARÉ	RURAL N4 - ITARARÉ	1	8
VALE DO RIBEIRA	IGUAPE	RURAL N4 - IGUAPE	-	8
VALE DO RIBEIRA	REGISTRO	RURAL N4 - REGISTRO	-	11
VALE DO RIBEIRA	ELDORADO	RURAL N4 - ELDORADO	-	12
VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	RURAL N4 - VOTUPORANGA	2	38

8.2. Os candidatos às bolsas deverão residir em um dos municípios componentes da região de inscrição conforme anexo VII ou municípios próximos relativos à vaga de escolha e dar o aceite eletronicamente na declaração de residência (Anexo II) ou dar o aceite eletronicamente na declaração de compromisso de mudança (Anexo III). Estes documentos deverão ser entregues juntamente com os demais no momento da Análise Documental.

8.2.1. Durante a vigência da bolsa, o candidato(a) não poderá atuar ou residir fora do Brasil.

8.3. Os candidatos são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

8.3.1. Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote *Microsoft Office* versão atual e suporte a *Java*;

8.3.2. Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo.

8.4. O candidato, no ato da inscrição, assinará eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

8.5. Em caso de não existência de banco reserva para a vaga o Sebrae/SP irá convocar os bancos reservas na seguinte ordem:

8.5.1. Banco reserva dentro da área do mesmo Escritório Regional;

8.5.2. Todos os bancos reservas do Estado.

8.6. Fica facultado ao Sebrae/SP o remanejamento das vagas dentro do território de forma a melhor corresponder com a estratégia de abrangência de atendimento bem com densidade empresarial a ser acompanhada.

9. INSCRIÇÕES

9.1. As candidaturas de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

até a data limite de 31 de março de 2026 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

9.2. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o Sebrae/SP não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

9.3. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade até o último dia da inscrição do certame.

9.4. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

9.5. O Sebrae/SP dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

9.6. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.7. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e o município de atuação, descritos no capítulo 8, que pretende concorrer neste processo seletivo.

9.8. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.

9.9. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos da Modalidade N4 e N6, devem considerar como termo de aceite os anexos II ou III, IV, V e VI.

9.10. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste Edital e dar o aceite eletronicamente na plataforma no endereço <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.

9.11. A data prevista para divulgação da relação de candidatos inscritos está no Item 13 deste Edital, através do Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco).

9.12. Em caso de prorrogação, será realizada uma nova divulgação no Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco).

9.13. É de inteira responsabilidade de cada candidato o correto preenchimento das informações solicitadas, bem como a veracidade e fidedignidade dessas



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

informações.

9.14. O Sebrae/SP não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.15. O Sebrae/SP dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

9.16. O candidato deverá se inscrever para uma única modalidade (N4 ou N6). No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e a região de atuação, descritos no item 8.1, que pretende concorrer neste processo seletivo.

9.17. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos devem considerar como termo de aceite nos anexos II a VI por meio do aceite eletrônico dos termos no ato da inscrição no endereço <https://rboconcursos.selecao.net.br/>. Caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.

9.18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.19. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que de acordo com suas atividades.

9.19.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

9.19.2. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial e/ou recursos de acessibilidade para participação neste processo seletivo deverá, no momento da inscrição realizar a solicitação e anexar o laudo, conforme especificado abaixo.

9.19.3. No ato de sua inscrição, as pessoas candidatas deverão anexar seu laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no período indicado no item 13.

9.19.4. O Laudo deve ser legível e preferencialmente digitado, conforme especificado a seguir:

a) Cabeçalho: dados de identificação, CPF e RG.

b) Tipo de deficiência: Física, Auditiva (incluir audiometria), Visual (incluir acuidade visual), Visão monocular, Intelectual, Mental, Espectro-Autista, Múltipla. Colocar o CID.

c) Origem da deficiência: congênita, doença, acidente comum, após intervenção cirúrgica, acidente de trabalho, reabilitado pelo INSS

d) Limitações funcionais para atividade do cotidiano ou restrições de participação social que a pessoa apresenta. Apoios que auxiliam a pessoa e se faz uso de órteses.

9.19.5. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.19.6. A pessoa candidata que não solicitar o atendimento especial com as condições diferenciadas no prazo, conforme item 13 - Cronograma, e na forma estabelecida no Subitem não poderá dispor das mesmas.

9.19.7. O deferimento ou indeferimento da solicitação do atendimento especial e /ou recursos de acessibilidade será disponibilizado na área restrita do candidato no endereço <https://rboconcursos.selecao.net.br/>.

9.19.8. Após esse período, a solicitação não será aceita.

9.19.9. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e da razoabilidade.

9.19.10. O deferimento ou indeferimento do seu atendimento especial será divulgado na área restrita do candidato, por ocasião da divulgação do Edital de Convocação para a Avaliação de Conhecimentos.

9.20. Será de responsabilidade do candidato, buscar as informações referentes a cada etapa da seleção, não tendo o Sebrae/SP ou RBO obrigação de realizar a convocação e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações contidas neste documento.

9.21. O Sebrae/SP não realizará atendimento aos candidatos das vagas descritas neste Edital e não passará informações sobre o processo seletivo, cabendo à empresa, por meio do e-mail candidatosebrae@rboprojetos.com.br, responder todo e qualquer contato dos candidatos participantes deste processo.

9.22. Uma vez que o bolsista selecionar a região de atuação no momento da

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)****Projeto ALI**

inscrição, não será possível sua alteração durante ou após este processo seletivo, independentemente de o bolsista estar atuando em campo ou no cadastro reserva, exceto nos casos em que o Sebrae/SP avaliar a necessidade.

10. ETAPAS DA SELEÇÃO

10.1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das etapas de seleção diretamente no Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco), não tendo o Sebrae/SP ou RBO a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.

10.2. O Processo Seletivo constará de 3 Etapas, conforme descritas abaixo:

10.2.1. ETAPA 1: Avaliação de conhecimentos – de caráter eliminatório e classificatório:

10.2.1.1. Os candidatos inscritos serão submetidos à Avaliação de Conhecimento e Prova de Redação;

10.2.1.2. A Avaliação de Conhecimentos constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta;

10.2.1.3. Os assuntos versarão sobre os itens contidos no Anexo I deste Edital - Conteúdo Programático;

10.2.1.4. A Avaliação de Conhecimentos constará dos seguintes conteúdos e respectivo número de questões:

10.2.1.4.1. Língua Portuguesa: 10 (dez) questões.

10.2.1.4.2. Conhecimentos Gerais: 10 (dez) questões.

10.2.1.4.3. Conhecimentos Específicos: 30 (trinta) questões.

10.2.1.5. A Prova de Redação constará de um texto dissertativo a respeito de tema específico apresentado e versará sobre o programa de Conhecimentos Específicos contido no Anexo I deste Edital.

10.2.1.6. REALIZAÇÃO DO SIMULADO:

10.2.1.6.1. No item 13 - Cronograma está prevista a data para a realização do Simulado.

10.2.1.6.2. As confirmações sobre data, horário e plataforma serão enviados por e-mail pela RBO a partir da inscrição no processo.

10.2.1.6.3. É uma oportunidade de ambientar-se à plataforma em



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

que será realizada a Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação.

10.2.1.6.4. A pessoa candidata poderá aproveitar este momento para testar sua conexão com a internet, checar se seu equipamento, navegador, plugins e extensões estão compatíveis com a plataforma da prova.

10.2.1.6.5. O simulado é opcional e não possui carácter eliminatório.

10.2.1.7. REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E PROVA DE REDAÇÃO:

10.2.1.7.1. No item 13 - Cronograma está prevista a data para a realização da Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação.

10.2.1.7.2. As confirmações sobre data, horário e plataforma serão enviados por e-mail pela RBO a partir da inscrição no processo.

10.2.1.7.3. Às pessoas candidatas, será permitida a participação na respectiva data, horário e plataforma a serem divulgados de acordo com as informações constantes no subitem 10.2.1.7.2.

10.2.1.7.4. A Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação terão início em horário e plataforma conforme Manual publicado no Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco), não sendo permitida a participação de pessoas candidatas após o horário indicado, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso. Não haverá segunda chamada em nenhuma hipótese no caso de ausência da pessoa candidata.

10.2.1.7.5. Não será permitido à pessoa candidata, durante a realização da Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação, utilizar qualquer material de consulta, como: calculadora, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, relógio inteligente, máquina fotográfica, palmtop, tablet, Ipad, Ipod, entre outros. E, também, utilizar fone de ouvidos (exceto aparelhos auditivos, desde que informado conforme item 9.19.1), óculos escuros (exceto óculos utilizados para acessibilidade, desde que informado conforme Item 9.19.1), qualquer boné, chapéu, lenço ou qualquer material que cubra face, bocas ou orelhas.

10.2.1.7.6. Para a realização online da prova, as pessoas

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)****Projeto ALI**

candidatas serão submetidas ao reconhecimento facial na plataforma online. As orientações para a sua realização estão contidas no Manual de Avaliação de Conhecimentos, disponibilizado no Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco)

10.2.1.7.7. O descumprimento dos Itens 10.2.1.7.5 e 10.2.1.7.6 implicará a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo.

10.2.1.7.8. A Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação terá duração de 4 (quatro) horas.

10.2.1.7.9. Não serão computadas questões não respondidas.

10.2.1.7.10. O gabarito preliminar da Avaliação de Conhecimentos será divulgado a partir 20 horas do dia de realização da prova, através da plataforma de provas <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/137/> e <https://rbo.fabricadeprovas.com.br/login>.

10.2.1.7.11. Serão admitidos recursos contra o gabarito no endereço <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/137/>, no campo de “RECURSO” na área do candidato, dentro da área deste Processo Seletivo, no prazo de até 1(dia) útil a contar da data da prova:

10.2.1.7.11.1. Os recursos enviados fora do prazo de 1 (um) dia útil, após divulgação do gabarito, não serão aceitos.

10.2.1.7.11.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente ao evento apazado não serão apreciados.

10.2.1.7.11.3. Somente serão analisados os recursos interpostos por meio do endereço <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, os recursos enviados por qualquer outro meio, não serão analisados.

10.2.1.7.12. Os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito da Avaliação de Conhecimentos serão divulgadas conforme cronograma do item 13, no campo de “RECURSOS” na área do candidato, no site <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/137/>, juntamente com o gabarito final.

10.2.1.7.13. Se o recurso resultar anulação ou alteração de item de questão objetiva integrante da Avaliação de Conhecimentos, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem impetrado



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

recurso ou não.

10.2.1.7.14. O gabarito definitivo da Avaliação de Conhecimentos será divulgado no site <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/137/>, após análise dos recursos.

10.2.1.7.15. Para a realização da Prova de Redação, a pessoa candidata deverá redigir texto de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas. Caso essa margem mínima e máxima não seja atendida, a prova de redação não será contabilizada como válida.

10.2.1.8. CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E PROVA DE REDAÇÃO:

10.2.1.8.1. A Avaliação de Conhecimentos será corrigida utilizando-se a escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, ou seja, cada questão corresponderá a 1 (um) ponto.

10.2.1.8.2. A pontuação será atribuída em concordância com o gabarito definitivo da prova.

10.2.1.8.3. O candidato poderá, a partir das 20h00 da data de realização da Avaliação de Conhecimento, consultar sua pontuação na plataforma <https://rbo.fabricadeprovas.com.br/login>. A pontuação definitiva será disponibilizada na plataforma de realização da prova <https://rbo.fabricadeprovas.com.br/login> após a análise de recursos.

10.2.1.8.4. Serão consideradas habilitadas na Avaliação de Conhecimentos as pessoas candidatas que atingirem o mínimo de **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos.

10.2.1.8.5. A pessoa candidata não habilitada na Avaliação de Conhecimentos será eliminada do processo seletivo.

10.2.1.8.6. Será publicada, somente, a relação de pessoas candidatas habilitadas em ordem alfabética.

10.2.1.8.7. Caso ocorra empate na pontuação, serão considerados como critérios para desempate as maiores notas pela seguinte ordem:

10.2.1.8.7.1. Maior nota no conteúdo de Conhecimentos Específicos;

10.2.1.8.7.2. Maior nota no conteúdo de Português;

10.2.1.8.7.3. Maior nota na redação;

10.2.1.8.7.4. Caso persista o empate, todas as pessoas



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

candidatas nesta situação serão habilitadas.

10.2.1.8.8. A Prova de Redação será corrigida conforme quesitos indicados na Tabela 5:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Argumentos: coerência, uso de exemplos e/ou dados e/ou citações e consistência das ideias.	0-3
Estrutura do Texto: introdução, desenvolvimento, sequência de ideias e conclusão.	0-2
Linguagem: correção gramatical, vocabulário preciso e estilo adequado	0-2
Conhecimento técnico do tema: clareza, relevância, domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido no Anexo I deste Edital.	0-3

10.2.1.8.9. Cada um dos quesitos será avaliado conforme PONTUAÇÃO indicada na Tabela IV – Critério de Avaliação.

10.2.1.8.10. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação nos seguintes casos: fuga em relação ao tema e estrutura propostos, entrega da Prova em branco e descumprimento da quantidade mínima de 20 linhas ou máxima de 40 linhas.

10.2.1.8.11. A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.2.1.8.12. Será considerada habilitada na Prova de Redação a pessoa candidata que não zerar.

10.2.1.8.13. A pessoa candidata não habilitada na Prova de Redação será eliminada do processo seletivo.

10.2.1.8.13.1. A nota da redação não será somada a nota final e sim somente valerá como critério de desempate.

10.2.1.8.14. Será corrigida somente a Prova de Redação das pessoas que atingirem 50% da nota na Avaliação de Conhecimentos.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

10.2.1.8.15. As pessoas candidatas que tiveram a redação corrigida poderão consultar a pontuação obtida na plataforma de realização de provas no endereço <https://rbo.fabricadeprovas.com.br/login>

10.2.1.8.16. Será considerado habilitado na 1ª fase do processo seletivo o candidato que for habilitado na avaliação de conhecimentos.

10.2.2. **ETAPA 2: Comprovação Documental** – de caráter eliminatório:

10.2.2.1. Os candidatos habilitados na ETAPA 1: Avaliação de conhecimentos, deverão comprovar, através de documentos, os itens descritos em requisitos exigidos, conforme tabela V deste Edital.

10.2.2.2. Os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>.

10.2.2.3. Não será permitida a entrega de documentos fora dos prazos definidos neste Edital;

10.2.2.4. Documentos enviados com escrita em língua estrangeira deverão ser encaminhados com tradução juramentada.

10.2.2.5. A pessoa candidata poderá emitir autodeclaração que comprove sua experiência profissional na impossibilidade de comprovação dos requisitos exigidos, em função de:

- a) Falência da empresa em que realizou esta atividade;
- b) Recusa da empresa em fornecer a declaração;
- c) Por estar atuando na função exigida e a solicitação da declaração representar um prejuízo ao vínculo empregatício atual.

10.2.2.5.1. A autodeclaração deverá vir acompanhada de documento que comprove um dos itens citado acima.

10.2.2.5.2. Essa autodeclaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo da pessoa candidata, cargo que ocupava, atividades que exercia, período de execução destas atividades, nome, CNPJ da empresa, data e local e o atesto de que as informações são verídicas. Vide modelo no Anexo VIII.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

10.2.2.6. A análise da documentação será efetuada com base nos critérios de entrega, autenticidade e validade dos documentos e seguindo o item Requisitos Exigidos – Tabela 6 e 7.

10.2.2.7. Para fins de comprovação, não serão aceitas experiências profissionais adquiridas por meio de estágios.

10.2.2.8. Os documentos necessários para comprovação deverão ser enviados, por meio de upload, no link específico do campo “RECURSOS” (na área do candidato), no site <https://rboconcursos.selecao.net.br/> no período previsto no item 13 - Cronograma.

10.2.2.9. Caso necessite de Suporte para utilização da plataforma, envie e-mail paracandidato@rboconcursos.com.br.

10.2.2.10. Há apenas um link para upload da documentação. Portanto, os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, e juntados em um único arquivo em formato de PDF antes do upload.

10.2.2.11. Antes de realizar o upload do arquivo (contendo os documentos relacionados nas Tabelas 6 e 7 – Requisitos Exigidos), verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.

10.2.2.12. O Sebrae/SP e a RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA. não se responsabilizam por documentos não entregues por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de internet ou comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.2.2.13. Será considerada compatível, para efeito dessa Comprovação Documental, a documentação analisada com base nos seguintes critérios:

10.2.2.13.1. Entrega - prazo, local, forma, documentos exigidos;

10.2.2.13.2. Autenticidade – conforme especificado nas Tabelas 6 e 7 – Requisitos Exigidos; e

10.2.2.13.3. Validade - data de emissão, órgão emissor, conteúdo do documento completo, correto e legível, e em conformidade com a atuação exigida na descrição das atividades.

10.2.2.14. A comprovação dos requisitos exigidos (escolaridade e experiência) será feita mediante:



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

10.2.2.14.1. MODALIDADE BET – N4:

Tabela 6 – Documentos requeridos para comprovação dos requisitos exigidos:

Requisitos exigidos	Documentos válidos para comprovação
Ensino Superior completo (reconhecido pelo MEC) nas seguintes áreas engenharia agrônoma; engenharia florestal; Engenharia de Agrimensura; engenharia de alimentos; engenharia de pesca; engenharia agrícola; engenharia ambiental; medicina veterinária; zootecnia; gestão do agronegócio; tecnólogo em agronegócio; Tecnólogo em Agroindústrias; Engenharia de Biossistemas; tecnólogo em alimentos; ciências agrárias.	Cópia simples, frente e verso, de diplomas ou declarações ou certificados de conclusão ou atestados de colação de grau, reconhecidos pelo MEC.
Currículo	Currículo Vitae contendo nome, contato, formação e experiências profissionais
Experiência em gestão e/ou empreendedorismo e/ou inovação e/ou propriedades rurais (mínimo 6 meses).	a. <u>Para o candidato que atua ou atuou em empresa/instituição privada:</u> Declaração do empregador em papel timbrado, com CNPJ, nome, telefone e assinatura do responsável pela emissão da declaração que informe o período e a espécie do serviço realizado, com descrição das atividades desenvolvidas, ACRESCIDA da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), para comprovar o vínculo. b. <u>Para o candidato que atua ou atuou em empresa pública, sociedade de economia mista e órgãos públicos:</u> Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, ACRESCIDA de cópia simples da nomeação no Diário Oficial da União, ou do Estado ou do Município. c. <u>Para o candidato que atua ou atuou como proprietário ou sócio de empresa/instituição privada/serviço prestado como autônomo enviar um dos itens abaixo:</u> Contrato social de empresa em que tenha



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

Requisitos exigidos	Documentos válidos para comprovação
	participação societária (com as devidas assinaturas) ACRESCIDO de contrato de prestação de serviços constando os dados da empresa contratante, dados da empresa contratada e nome do profissional que prestou o serviço, ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou Declaração do contratante discriminando o serviço realizado, em papel timbrado, CNPJ do contratante e do contratado, nome do profissional que prestou o serviço, endereço e assinatura do contratante. OU 2. Cópia simples da Declaração do contratante discriminando serviço realizado, em papel timbrado, com o nome do profissional que prestou o serviço, com CNPJ, endereço e assinatura do contratante ACRESCIDO de cópia simples do contrato de prestação de serviços, ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço. OU Cópia simples da Ficha Cadastral Simplificada ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa registrada em seu nome ACRESCIDO de cópia simples do contrato de prestação de serviços constando os dados da empresa contratante, dados da empresa contratada e nome do profissional que prestou o serviço ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou Declaração do contratante discriminando serviço realizado, em papel timbrado, com o nome do profissional que prestou o serviço, com CNPJ, endereço e assinatura do contratante. OU Autodeclaração: A pessoa candidata poderá emitir autodeclaração que comprove sua experiência profissional na impossibilidade de comprovação dos requisitos exigidos, em função de: • Falência da empresa em que realizou esta

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)****Projeto ALI**

Requisitos exigidos	Documentos válidos para comprovação
	atividade; • Recusa da empresa em fornecer a declaração; • Por estar atuando na função exigida e a solicitação da declaração representar um prejuízo ao vínculo empregatício atual. A autodeclaração deverá vir acompanhada de documento que comprove um dos itens citado acima. Essa autodeclaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo da pessoa candidata, cargo que ocupava, atividades que exercia, período de execução destas atividades, data e local e o atesto de que as informações são verídicas. Vide modelo no Anexo VIII. ATENÇÃO: Os documentos acima serão validados desde que fique clara a atuação exigida.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

10.2.2.14.2. MODALIDADE BET – N6:

Tabela 7

Requisitos exigidos	Documentos válidos para comprovação
Formação acadêmica superior, em nível de pós-graduação strictu sensu, completa, na área de ciências agrárias em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	Cópia simples, frente e verso, de diplomas ou declarações ou certificados de conclusão ou atestados de colação de grau, reconhecidos pelo MEC.
Currículo	Currículo Vitae contendo nome, contato, formação e experiências profissionais
Experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 12 (doze) meses em gestão /ou empreendedorismo e/ou inovação e/ou pequenos negócios rurais e/ou outra área de atuação empresarial e/ou institucional;	a. <u>Para o candidato que atua ou atuou em empresa/instituição privada:</u> Declaração do empregador em papel timbrado, com CNPJ, nome, telefone e assinatura do responsável pela emissão da declaração que informe o período e a espécie do serviço realizado, com descrição das atividades desenvolvidas, ACRESCIDA da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), para comprovar o vínculo. b. <u>Para o candidato que atua ou atuou em empresa pública, sociedade de economia mista e órgãos públicos:</u> Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, ACRESCIDA de cópia simples da nomeação no Diário Oficial da União, ou do Estado ou do Município. c. <u>Para o candidato que atua ou atuou como proprietário ou sócio de empresa/instituição privada/serviço prestado como autônomo enviar um dos itens abaixo:</u> 1. Contrato social de empresa em que tenha participação societária (com as devidas assinaturas) ACRESCIDO de contrato de prestação de serviços constando os dados da empresa contratante, dados da empresa contratada e nome do profissional que prestou o serviço, ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

Requisitos exigidos	Documentos válidos para comprovação
	– RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou Declaração do contratante discriminando o serviço realizado, em papel timbrado, CNPJ do contratante e do contratado, nome do profissional que prestou o serviço, endereço e assinatura do contratante. OU 2. Cópia simples da Declaração do contratante discriminando o serviço realizado, em papel timbrado, com o nome do profissional que prestou o serviço, com CNPJ, endereço e assinatura do contratante ACRESCIDO de cópia simples do contrato de prestação de serviços, ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço. OU 3. Cópia simples da Ficha Cadastral Simplificada ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa registrada em seu nome ACRESCIDO de cópia simples do contrato de prestação de serviços constando os dados da empresa contratante, dados da empresa contratada e nome do profissional que prestou o serviço ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou Declaração do contratante discriminando o serviço realizado, em papel timbrado, com o nome do profissional que prestou o serviço, com CNPJ, endereço e assinatura do contratante. OU Autodeclaração: A pessoa candidata poderá emitir autodeclaração que comprove sua experiência profissional na impossibilidade de comprovação dos requisitos exigidos, em função de: • Falência da empresa em que realizou esta atividade; • Recusa da empresa em fornecer a declaração;



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

Requisitos exigidos	Documentos válidos para comprovação
	Por estar atuando na função exigida e a solicitação da declaração representar um prejuízo ao vínculo empregatício atual. A autodeclaração deverá vir acompanhada de documento que comprove um dos itens citado acima. Essa autodeclaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo da pessoa candidata, cargo que ocupava, atividades que exercia, período de execução destas atividades, data e local e o atesto de que as informações são verídicas. Vide modelo no Anexo VIII. ATENÇÃO: Os documentos acima serão validados desde que fique clara a atuação exigida.
Experiência em atividades de orientação técnica (orientação de trabalhos acadêmicos, como monografias, dissertações ou teses).	Apresentar certificado com logotipo da instituição, nome do orientador, título do trabalho, nome do aluno orientado e data.

10.2.2.15. A documentação considerada compatível e completa, de acordo com os critérios definidos nas Tabelas 6 e 7, após análise documental, será deferida e a pessoa candidata poderá ser convocada para Banca examinadora.

10.2.2.16. Caso a documentação seja considerada compatível, mas incompleta, será deferida parcialmente e a pessoa candidata terá a oportunidade de completá-la durante o período de recurso especificado no Item 10.2.2.24, desde que o documento que foi considerado incompleto tenha sido enviado no período estabelecido.

10.2.2.17. Caso a pessoa candidata não apresente a documentação exigida na divulgação do resultado da análise documental, dentro do prazo estabelecido, será eliminada do processo seletivo.

10.2.2.18. A documentação considerada incompatível, após a análise documental, será indeferida e implicará na eliminação imediata da pessoa candidata no processo seletivo, sem possibilidade de impetração de recurso.

10.2.2.19. A data de divulgação da análise da Comprovação Documental está prevista no item 13 - Cronograma.

10.2.2.20. O resultado detalhado da análise, especificando o

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)****Projeto ALI**

deferimento e o deferimento parcial, estará disponível para acesso na área restrita do candidato no endereço <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/137/>.

10.2.2.21. Após divulgação do resultado da análise documental, nos termos do Item Anterior, as pessoas candidatas com documentação deferida parcialmente poderão enviar através do site <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/137/>, no campo de recursos os documentos indicados, dentro do prazo de Recurso da Comprovação Documental, previsto no item 13 - Cronograma..

10.2.2.22. O candidato que não enviar algum dos documentos exigidos, conforme item Requisitos Exigidos – Tabela 7, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado e, portanto, eliminado do processo seletivo.

10.2.2.23. Na impossibilidade de entrega de documento que comprove os requisitos exigidos da experiência profissional, o candidato pode emitir uma declaração que comprove sua experiência. Esta declaração poderá ser utilizada quando o candidato não consiga comprovar a experiência exigida como nas situações a seguir exemplificadas: falência da empresa em que realizou esta atividade, recusa da empresa em fornecer a declaração, dificuldade de obter esta declaração por estar atuando na função exigida no emprego atual e a solicitação da declaração representar um prejuízo, visto o vínculo empregatício. Nesta declaração deverá conter no mínimo as informações: nome completo do candidato, cargo que ocupava, atividades que exercia, período de execução destas atividades, data e local e o atesto de que as informações são verídicas. Vide modelo no Anexo VIII.

10.2.2.24. Caso seja constatada, a qualquer momento, a falsidade das informações, o candidato será imediatamente excluído do certame.

10.2.2.25. É facultado ao Sebrae/SP ou à empresa especializada por ele designada, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou comprovar as informações constantes na(s) declaração(ões) e, portanto, poderá ser reprovado o candidato se constatada alguma irregularidade quanto à fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

10.2.2.26. O resultado final da Comprovação Documental será divulgado no Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco), conforme cronograma do item 13.

10.2.2.27. Serão classificados para a 3ª (terceira) fase, os candidatos que realizarem a comprovação documental de acordo com as especificações acima.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)****Projeto ALI****10.2.3. ETAPA 3: Entrevista – de caráter eliminatório:**

10.2.3.1. . A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou virtual à critério do Sebrae/SP.

10.2.3.2. A banca para entrevista será composta por especialistas à critério do Sebrae/SP.

10.2.3.3. A entrevista terá duração de 30 minutos e poderá ser gravada a critério e uso exclusivo do Sebrae/SP.

10.2.3.4. Em caso de necessidade poderá ocorrer a entrevista de forma coletiva;

10.2.3.5. A convocação para a etapa de entrevista será realizada pelo endereço a ser divulgado conforme cronograma do item 13.

10.2.3.6. Serão avaliados os seguintes quesitos:

10.2.3.6.1. Aplicação do conhecimento;

10.2.3.6.2. Autodesenvolvimento;

10.2.3.6.3. Visão sistêmica e

10.2.3.6.4. Adaptabilidade.

10.2.3.7. As pessoas candidatas serão avaliadas em cada um dos quesitos mencionados acima, considerando a frequência em que são demonstrados durante a Banca Examinadora, conforme critérios definidos na Tabela 8– Critério de Avaliação a seguir.

10.2.3.8. Cada um dos quesitos será avaliado de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 8

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentou frequentemente todos ou quase todos os aspectos do quesito de maneira consistente e completa	9-10
Apresentou a maioria dos aspectos do quesito, de forma consistente e completa.	7-8
Apresentou metade dos aspectos do quesito, de forma consistente e/ou completa.	5-6
Apresentou eventualmente os aspectos do quesito, de forma consistente e/ou	3-4
Quase nunca apresentou qualquer aspecto do quesito	1-2
Nunca apresentou qualquer aspecto do quesito	0

10.2.3.9. A Banca Examinadora utilizará a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para avaliação da pessoa candidata.

10.2.3.10. Será considerada habilitada, na Banca Examinadora, a



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

pessoa candidata que obtiver total de pontos igual ou superior a **7 (sete)** pontos.

10.2.3.11. A pessoa candidata não habilitada na Banca Examinadora será eliminada do processo seletivo.

10.2.3.12. A data prevista para divulgação do resultado da Banca Examinadora será de acordo com o informado no item 13 - Cronograma, através do Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco)

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:

11.1.1. Maior nota nos requisitos da Redação;

11.1.2. Maior nota nos requisitos da Etapa – Avaliação de Conhecimento;

11.1.3. Maior nota nos requisitos da Etapa – Entrevista ou

11.1.4. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com maior período de experiência comprovada.

12. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco) por meio de lista nominal em ordem de classificação.

12.2. O cadastro reserva será de até 4 (**quatro**) vezes o número de vagas definidos para a atividade de campo, respeitando a classificação final Regional. Os candidatos do cadastro de reserva serão chamados para atuação em campo a medida que surgirem vagas.

12.3. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do Sebrae/SP, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo Sebrae/SP.

12.4. Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de vigência definido para a vaga selecionada, a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

- a) Desistência dos primeiros classificados ou;
- b) Desligamento do bolsista ou;
- c) Abertura de novas vagas para a metodologia da vaga escolhida.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

12.5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

12.5.1. Serão admitidas solicitações de esclarecimento em todas as fases do processo seletivo, exceto quanto ao gabarito oficial definitivo da fase Avaliação de Conhecimentos, a correção da Prova de Redação e a decisão da Banca Examinadora.

12.5.2. Todas as solicitações referentes às informações gerais do processo seletivo devem ser devidamente fundamentadas e realizadas através do e-mail candidato@rboconcursos.com.br.

12.5.3. Não será aceita solicitação de esclarecimento enviada por correspondência (Sedex, AR, Telegrama, etc.).

12.5.4. O Sebrae/SP não fornece esclarecimento sobre a performance da pessoa candidata na fase Avaliação de Habilidades e Atitudes nem na fase Banca Examinadora.

12.5.5. Em hipótese alguma será aceita a revisão de esclarecimento.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. As convocações e resultados das etapas deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados no Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco) conforme segue, em datas prováveis:

Tabela 9

Cronograma e Resumo das Fases do Processo Seletivo		
FASES		DATAS
1ª) INSCRIÇÃO	Link para inscrição: https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/137/	Até 31/03/2026
	Suporte para a plataforma de inscrição: candidato@rboconcursos.com.br	
	Divulgação da relação de pessoas inscritas.	02/04/2026
2ª) AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E PROVA DE REDAÇÃO	Simulado de Ambientação ao sistema da Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação.	07/04/2026
	Link Manual de orientações e recomendações publicado no Portal Sebrae/SP.	
	Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação Virtual. Link Manual de orientações e recomendações publicado no Portal Sebrae/SP.	09/04/2026
	Divulgação do gabarito da Avaliação de Conhecimentos.	09/04/2026
	Divulgação da lista das pessoas candidatas habilitadas para a comprovação e análise documental.	23/04/2026



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

	Subir documentos para a plataforma: https://rboconcursos.selecao.net.br/	24 a 27/04/2026
--	--	-----------------



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

3ª) COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	Divulgação da lista de pessoas com documentação deferida e deferida parcialmente na análise documental.	22/05/2026
	Recurso: Prazo para completar a documentação deferida parcialmente. Link para envio da documentação: https://rboconcursos.selecao.net.br/	25 a 26/05/2026
	Divulgação da lista de pessoas candidatas convocadas para a Banca Examinadora.	08/06/2026
5ª) BANCA EXAMINADORA	Realização da Fase com a Banca Examinadora.	11 a 19/06/2026
	Divulgação prevista do resultado da Banca Examinadora.	24/06/2026
CONVOCAÇÃO	Cadastro dos habilitados para início imediato.	29/06 a 30/07/26
	Início das atividades em campo N4	01/08/2026
	Início das atividades em campo N6	

13.2. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos pelo canal indicado neste item.

13.3. Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (etapas, datas e/ou horários) ou fora do canal específico serão desconsideradas/rejeitadas.

13.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

13.5. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.6. As dúvidas deverão ser efetuadas pelo e-mail candidatosebrae@rboprojetos.com.br

13.7. Os recursos deverão ser efetuados pelo link <https://rboconcursos.selecao.net.br/>

13.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

14. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

14.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas devem atender às seguintes obrigações:

a) firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação;



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

- b) atender às convocações do Sebrae/SP;
- c) Participar integralmente da capacitação;
- d) assinar o Plano de Trabalho;
- e) executar o Plano de Trabalho;
- f) elaborar sua agenda de atividades;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

14.2. No momento da convocação pelo SEBRAE para início das atividades, o candidato deverá prontamente se manifestar sobre o interesse de assinar o Termo de Outorga.

14.2.1. Caso não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dia úteis, o candidato perderá sua vaga na lista final de posição e ocupará a última posição do bando de espera.

14.2.2. Em caso de não resposta à segunda convocação, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o candidato será considerado desistente e será excluído do banco de reserva.

14.3. Em caso de não cumprimento dos itens acima e das demais previsões deste Edital, assim como a não entrega dos itens pactuados no Termo de Outorga e no Plano de Trabalho, deverá ser devolvido ao SEBRAE os valores integrais recebidos pelo bolsista.

14.4. O procedimento para restituição ao SEBRAE dos valores recebidos à título de bolsa seguirá procedimento interno próprio.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao Sebrae/SP a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgado no Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco).

15.3 O Sebrae/SP não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio de e-mail candidatosebrae@rboprojetos.com.br e por mensagem eletrônica.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

15.4 Fica assegurado ao Sebrae/SP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

15.5 A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.

15.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

15.7 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Portal do SEBRAE-SP (www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco).

15.8 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pelo Sebrae/SP.

São Paulo, 02 de novembro de 2025.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)****Projeto ALI**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA

✓ Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de textos. Redação e reescritura de frases. Linguagem figurada. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Nova ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: flexão de gênero, número e grau. Conjugação verbal e vozes verbais. Concordância verbal e nominal. Emprego de pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Crase. Regência.

✓ Sustentabilidade – conceitos, desafios e vantagens de incorporar a sustentabilidade nos pequenos negócios; Gestão de Resíduos Sólidos - Política Nacional dos Resíduos Sólidos e como gerenciar os resíduos da pequena empresa; Gestão da Água - Ações que podem ser implantadas nos pequenos negócios para fazer o uso eficiente da água; Eficiência energética – gerenciamento e o consumo de energia e a implantação de ações para obter maior eficiência energética nos pequenos negócios - Cartilhas do Centro Sebrae/SP de Sustentabilidade da Série Sustentabilidade nos Pequenos Negócios. <http://sustentabilidade.sebrae.com.br>.

- ✓ Manual de OSLO (edição mais recente).
- ✓ Pesquisa GEM Brasil (edição mais recente).
- ✓ Conhecimento do Sebrae.
- ✓ Ambiente e gestão dos pequenos negócios.
- ✓ Empreendedorismo.
- ✓ Gestão por indicadores.
- ✓ Gestão financeira.
- ✓ Gestão de pessoas.
- ✓ Marketing e vendas.
- ✓ Ciclo PDCA.
- ✓ Mercado de *commodities* e de produtos diferenciados.
- ✓ Práticas sustentáveis.
- ✓ Certificações de produtos agropecuários.
- ✓ Compras governamentais.
- ✓ Produção orgânica: princípios básicos.
- ✓ Legislação.
- ✓ Cooperativismo e associativismo.
- ✓ Crédito rural
- ✓ Agroindústrias
- ✓ Agregação de valor e produção artesanal.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ANEXO II

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

_____/ __, ____ de _____ de 2026.

(Nome completo e assinatura do candidato)



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ANEXO III

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO
ATO DA INSCRIÇÃO

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE
RESIDÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na
região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente
de que declaração falsa
pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

_____/____, ____ de _____ de 2026.

(Nome completo e assinatura do candidato)



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ANEXO IV

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO
ATO DA INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote *Microsoft Office* atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

(Nome completo e assinatura do candidato)



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ANEXO V

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO
ATO DA INSCRIÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO
TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista,
_____declaro:

1. Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviço e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho **até a data da assinatura do Termo de Outorga, sendo a exceção a descrita no edital para bolsista N6;**
2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
3. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae/SP **até a data da assinatura do Termo de Outorga.**
4. Não ser empregado do Sistema Sebrae.
5. Não ser pessoa física que tenha captado recursos financeiros do Sebrae Nacional ou Sebrae/SP e esteja com prestação de contas pendente;
6. Não ser pessoa física que venha ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

7. Não ser pessoa física empregado(a), membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do Sebrae Nacional ou Sebrae/SP, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado(a) do Sebrae Nacional ou Sebrae/SP, ou ter até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento;

8. Não possuir cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade de empregado(a), dirigente e conselheiro do Sebrae Nacional ou Sebrae/SP até 3º grau;

9. Ter disponível o período de **24 meses para N4 e 11 meses para N6** atuar no Projeto ALI Rural previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo Sebrae, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema Sebrae.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

_____/____, ____de _____de 2026.

(Nome completo e assinatura do candidato)



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ANEXO VI

ESTE TERMO DEVERÁ SER ACEITO ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao participar deste edital do Projeto ALI Produtividade, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA Sebrae/SP para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA Sebrae/SP em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA Sebrae/SP ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA Sebrae poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA Sebrae poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA Sebrae poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Sebrae, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA Sebrae.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA Sebrae de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA Sebrae, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA Sebrae ou (ii) desde que tornados anônimos.

_____/____, ____de _____de 2026.

(Nome completo e assinatura do candidato)

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI ANEXO VII

Tabela das cidades de Abrangência

A área de atuação é determinada pelo raio de 100km a partir do endereço de cálculo da vaga selecionada no momento da inscrição conforme item 4.12 deste edital.

ER	Polo	CÓD. VAGA	vagas	Banco reserva	Principais cidades	Endereço central para Raio de atuação (100Km)
PROGRAMA ALI	N6 - ORIENTADOR	RURAL N6	-	22		
ALTO TIETÊ	ALTO TIETÊ	RURAL N4 - ALTO TIETÊ	-	30	Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquetuba, Poá, Salesópolis e Suzano	Av. Francisco Ferreira Lopes, 345 - Vila Lavinia, Mogi das Cruzes - SP, 08735-200
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	RURAL N4 - ARAÇATUBA	1	11	Bilac, Clementina, Santópolis do Aguapeí, Piacatu, Gabriel Monteiro, Guararapes, Bento de Abreu, Rubiácea e Valparaíso	Av. dos Araçás, 2113 - Centro, Araçatuba - SP, 16010-285
ARAÇATUBA	PENÁPOLIS	RURAL N4 - PENÁPOLIS	1	8	Avanhandava, Barbosa, Alto Alegre, Luiziania, Braúna, Coroados, Glicério, Brejo Alegre, Birigui, Buritama e Lourdes	Av. Luís Osório, 763 - Bairro Norte, Penápolis - SP, 16300-000
ARAÇATUBA	ANDRADINA	RURAL N4 - ANDRADINA	1	10	Nova Independência, Guaraçaí, Mirandópolis, Lavinia, Murutinga do Sul, Castilho, Itapura, Pereira Barreto, Suzanápolis e Sud Menucci	R. José Augusto de Carvalho, 1173 - Centro, Andradina - SP, 16901-015
ARARAQUARA	ARARAQUARA	RURAL N4 - ARARAQUARA	-	12	Araraquara, Américo Brasiliense, Santa Lucia, Rincão, Motuca, Trabiçu, Gavião Peixoto e Boa Esperança do Sul	Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Araraquara - SP, 14802-330
ARARAQUARA	TAQUARATINGA	RURAL N4 - TAQUARATINGA	1	4	Taquaritinga, Candido Rodrigues, Fernando Prestes, Dobrada, Santa Ernestina e Matão	R. Romeu Mársico, 200 - Taquaritinga - SP, 15900-000
ARARAQUARA	ITÁPOLIS	RURAL N4 - ITÁPOLIS	3	12	Itápolis, Borborema, Ibitinga, Tabatinga e Nova Europa	R. Odilon Negrão, 570 - Centro, Itápolis - SP, 14900-000
BAIXADA SANTISTA	LITORAL NORTE	RURAL N4 - LITORAL NORTE	-	4	Santos, Cubatão, Guarujá e Bertioga, Peruíbe, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande e São Vicente	R. Gen. Câmara, 30 - Paquetá, Santos - SP, 11010-122
BAIXADA SANTISTA	LITORAL SUL	RURAL N4 - LITORAL SUL	-	3	Peruíbe, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande e São Vicente podendo atender também Santos, Cubatão, Guarujá e Bertioga.	Av. Washington Luis, 176 - Gonzaga, Santos - SP, 11055-000
BARRETOS	BARRETOS	RURAL N4 - BARRETOS	2	16	Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaiara, Guaraci, Icem, Ipuã, Jaborandi, Morro Agudo, Monte Azul Paulista, Paraíso, Pirangi, Severina, Taiuva, Taiacú, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro	Rua 14, 735 - Centro, Barretos (SP)
BARRETOS	BEBEDOURO	RURAL N4 - BEBEDOURO	1	16	Altair, Ariranha, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaiara, Guaraci, Jaborandi, Morro Agudo, Monte Azul Paulista, Paraíso, Pirangi, Severina, Taiuva, Taiacú, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro	Av. Pref. Hércules Pereira Hortal, 1367 - Centro, Bebedouro (SP)
BAURU	LINS	RURAL N4 - LINS	-	16	Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Cabralia Paulista, Cafelândia, Duartina, Guarantã, Guaiçara, Jacanga, Itaju, Lins, Lucianópolis, Pirajui, Piratininga, Pongai, Presidente Alves, Promissão, Reginópolis, Sabino, Ubrajara e Uru	R. Olavo Bilac, 640 - Centro, Lins - SP, 16400-075

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ER	Polo	CÓD. VAGA	vagas	Banco reserva	Principais cidades	Endereço central para Raio de atuação (100Km)
BAURU	BAURU	RURAL N4 - BAURU	-	23	Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Bocaina, Boracéia, Borebi, Cabralia Paulista, Cafelândia, Dois Córregos, Duartina, Guarantã, Iacanga, Igaraçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Macatuba, Mineiros do Tietê, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Pongai, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara e Uru	Av. Duque de Caxias, 16,82 - Vila Cardia, Bauru - SP, 17011-066
BOTUCATU	BOTUCATU	RURAL N4 - BOTUCATU	-	19	Botucatu, São Manuel, Itatinga, Pratânia, Areiópolis, Anhembi, Pardinho, Bofete, Porangaba, Torre de Pedra, Conchas, Quadra, Pereiras, Laranjal Paulista, Jumarim, Arandu e Avaré	R. Doutor Costa Leite, 1570 - Centro, Botucatu - SP 18602-060
BOTUCATU	AVARÉ	RURAL N4 - AVARÉ	1	7	Arandu, Avaré, Paranapanema, Itatinga, Pratânia, Botucatu, São Manuel e Pardinho	R. Bahia, 1580 - Centro, Avaré - SP, 18705-120
CAMPINAS	CONCHAL	RURAL N4 - CONCHAL	1	4	Conchal, Engenheiro Coelho, Artur Nogueira, Cosmópolis e Paulínia	R. Álvaro Ribeiro, 300 - Centro, Conchal - SP, 13835-000
CAMPINAS	SOCORRO	RURAL N4 - SOCORRO	-	4	Socorro, Águas de Lindóia, Lindóia, Serra Negra e Monte Alegre do Sul	Av. Coronel Germano, 456 - Centro, Socorro - SP, 13960-000
CAMPINAS	AMPARO	RURAL N4 - AMPARO	1	4	Amparo, Pedreira, Jaguariúna, Holambra e Santo Antônio de Posse	Av. Bernardino de Campos, 705 - Ribeirão, Amparo - SP, 13900-400
CAMPINAS	CAMPINAS	RURAL N4 - CAMPINAS	2	19	Campinas, Hortolândia, Sumaré, Monte Mor, Indaiatuba, Vinhedo e Valinhos	R. da Abolição, 881 - Ponte Preta, Campinas - SP, 13041-445
CAPITAL SUL	PARELHEIROS	RURAL N4 - PARELHEIROS	1	4	São Paulo	R. Henrique Hessel, 300 - Parelheiros, São Paulo - SP, 04882-010
FRANCA	ITUVERAVA	RURAL N4 - ITUVERAVA	1	6	Ituverava, Miguelópolis, Aramina, Buritizal.	Alameda Irineu Carvalho Andre, 52 - Jardim Tropical- II, Ituverava - SP, 14500-000
FRANCA	FRANCA	RURAL N4 - FRANCA	1	19	Franca, Batatais, Cristais Paulista, Guará, Igarapava, Itirapuã, Jariquera, Nuporanga, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rífaina, São José da Bela Vista	Av. Alonso Y Alonso, 789 - Centro, Franca - SP, 14400-770
GUARATINGUETÁ	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	RURAL N4 - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	-	4	Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, Silveiras	Praça da Bandeira, 210 - Sala do Empreendedor / Banco do Povo Paulista - Centro -São Bento do Sapucaí SP- CEP: 12490-000
GUARATINGUETÁ	CRUZEIRO	RURAL N4 - CRUZEIRO	1	4	Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, Silveiras	Rua Dr. Othon Barcellos, 181 - Centro - CEP: 12701-080 Cruzeiro SP
GUARATINGUETÁ	PINDAMONHANGABA	RURAL N4 - PINDAMONHANGABA	1	8	Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, Silveiras	Av. Nossa Sra. do Bonsucesso, 1400 - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-010

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ER	Polo	CÓD. VAGA	vagas	Banco reserva	Principais cidades	Endereço central para Raio de atuação (100Km)
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	RURAL N4 - GUARATINGUETÁ	2	8	Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, Silveiras	Rua Monsenhor Filippo 177, Guaratinguetá SP
GUARULHOS	GUARULHOS	RURAL N4 - GUARULHOS	2	23	Santa Isabel, Arujá, Guarulhos, Mairiporã, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Nazaré Paulista, Piracaia e Joanópolis	Av. Salgado Filho, 1810 - Cidade Maia, Guarulhos - SP, 07115-000
JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	RURAL N4 - JUNDIAÍ	2	24	Bragança Paulista, Cabreúva, Caieiras, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Pedra Bela, Pinhalzinho, Tuiuti, Vargem e Várzea Paulista	Av. Nair Soares de Macedo Fatore, 200 - Vila Santa Clara, Itatiba - SP, 13256-001
MARÍLIA	TUPÃ	RURAL N4 - TUPÃ	-	12	Pompéia, Quintana, Herculândia, Queiroz, Arco Íris, Tupã, Bastos, Lacri, Rinópolis e Parapuã	Av. Tapuias, 907 - Centro, Tupã - SP, 17600-260
MARÍLIA	ASSIS	RURAL N4 - ASSIS	-	6	Alvinlândia, Lupércio, Ocaúçu, Campos Novos Paulista, Echaporã, Platina, Ibirarema, Palmital, Cândido Mota e Assis	Av. Antônio Zuardi, 970 - 2 - Vila Cambui, Assis - SP, 19804-040
MARÍLIA	MARÍLIA	RURAL N4 - MARÍLIA	-	5	Getulina, Guaimbê, Julio Mesquita, Álvaro de Carvalho, Oriente, Marília, Vera Cruz, Garça, Gália e Fernão	Av. das Indústrias, 294 - Marília, SP, 17509-051
MARÍLIA	PARAGUAÇU PAULISTA	RURAL N4 - PARAGUAÇU PAULISTA	-	4	Oscar Bressane, Lutécia, Borá, Quatá, Paraguaçu Paulista, Maracaí, Cruzália, Tarumã, Pedrinhas Paulista e Florinea	R. XV de Novembro, 500 - Centro, Paraguaçu Paulista - SP, 19700-015
OSASCO	OSASCO	RURAL N4 - OSASCO	3	15	Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu, Osasco, Santana do Parnaíba, Taboão da Serra, São Lourenço da Serra, Pirapora de Bom Jesus, Itapevi, Vargem Grande Paulista, Embu das Artes, Itapeçerica, Juquitiba e Jandira	R. Dona Primitiva Vianco, 640 - Centro, Osasco - SP, 06016-004
OURINHOS	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	RURAL N4 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO	2	16	Águas de Santa Bárbara, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Iaras, Ipaussu, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo e Santa Cruz do Rio Pardo	Praça Dep. Leonidas Camarinha, 290 - Centro - Santa Cruz do Rio Pardo, SP, 18900-019
OURINHOS	ITAÍ	RURAL N4 - ITAÍ	2	16	Cerqueira César, Fartura, Itaí, Piraju, Sarutaiá, Taguaí, Tejuapá, Taquarituba, Timburi, Manduri e Óleo	R. Sete de Setembro, 1445 - Centro, Itaí - SP, 18730-037
PIRACICABA	PIRACICABA	RURAL N4 - PIRACICABA	-	26	Piracicaba, Santa Maria da Serra, São Pedro, Águas de São Pedro, Charqueada, Ipeúna, Iracemópolis, Limeira, Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Nova Odessa, Rio das Pedras, Saltinho, Mombuca, Rafard, Capivari e Elias Fausto	Av. Rui Barbosa, 132 - Vila Rezende, Piracicaba - SP, 13405-218
PRESIDENTE PRUDENTE	PONTAL DO PARANAPANEMA	RURAL N4 - PONTAL DO PARANAPANEMA	1	16	Caiuá, Euclides da Cunha Paulista, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Rosana, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio	Alameda Cel. Pires, 1 - 277 - Centro, Teodoro Sampaio - SP, 19280-000
PRESIDENTE PRUDENTE	SOROCABANA	RURAL N4 - SOROCABANA	-	15	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Emilianoópolis, Estrela do Norte, Iepê, Indiana, João Ramalho, Martinópolis, Nantes, Narandiba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Rancharia,	Av. Washington Luiz, 466 - Centro, Presidente Prudente - SP, 19010-090

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ER	Polo	CÓD. VAGA	vagas	Banco reserva	Principais cidades	Endereço central para Raio de atuação (100Km)
					Regente Feijó, Sandovalina, Santo Expedito, Taciba e Tarabai	
PRESIDENTE PRUDENTE	ALTA PAULISTA	RURAL N4 - ALTA PAULISTA	-	15	Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau d'Alho e Tupi Paulista	Av. Rui Barbosa, 1013 - Centro, Dracena - SP, 17900-000
RIBEIRÃO PRETO	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	RURAL N4 - SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	3	12	Santo Antônio da Alegria, Altinópolis e Cajuru	Av. Francisco Antônio Mafra, 1437, Santo Antônio da Alegria - SP, 14390-000
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RURAL N4 - RIBEIRÃO PRETO	-	16	Ribeirão Preto, Serra Azul e São Simão	R. Inácio Luiz Pinto, 280 - Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto - SP, 14025-680
RIBEIRÃO PRETO	GUARIBA	RURAL N4 - GUARIBA	-	12	Pradópolis, Guariba e Jaboticabal	R. Rui Barbosa, 245 - Centro, Guariba - SP, 14840-000
SÃO CARLOS	RIO CLARO	RURAL N4 - RIO CLARO	1	12	Santa Gertrudes, Cordeirópolis, Araras, Leme, Santa Cruz da Conceição, Corumbataí, Analândia, Itirapina e Rio Claro	Av. 11, 709 - Centro, Rio Claro - SP, 13500-350
SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	RURAL N4 - SÃO CARLOS	1	16	Santa Rita do Passa Quatro, Porto Ferreira, Pirassununga, Descalvado, Ibaté, Ribeirão Bonito, Dourado, Brotas e Torrinha	Av. Bruno Ruggiero Filho, 649 - Parque Santa Felícia Jardim, São Carlos - SP, 13562-420
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RURAL N4 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1	30	Aguai, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Itobi, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, Tambaú, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul	R. Presidente Franklin Roosevelt, 110 - Perpetuo Socorro - São João da Boa Vista, SP, 13870-540
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CATANDUVA	RURAL N4 - CATANDUVA	2	8	Catanduva, Ibirá, Itajobi, Urupês, Marapoama, Novo Horizonte, Tabapuã, Pindorama, Elisiário, Novaes, Catiguá, Palmares Paulista, Tabapuã, Irapuã, Santa Adélia (15 Cidades)	Av. Comendador Antônio Stocco, 537 - Parque Joaquim Lopes, Catanduva - SP, 15800-610
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RURAL N4 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	-	20	São José do Rio Preto, Mirassol, Jaci, Uchoa, Cedral, Guapiaçu, Olimpia, Balsamo, União Paulista, Tanabi, Bady Bassit, Nova Aliança, Potirendaba, Mendonça, Adolfo, Sales, José Bonifácio, Ubarana, Nipoã, Planalto, Zacarias, Poloni, Neves Paulista, Poloni, Monte Aprazível (25 Cidades)	R. Dr. Presciliano Pinto, 3184 - Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto - SP, 15020-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	NOVA GRANADA	RURAL N4 - NOVA GRANADA	-	4	Nova Granada, Onda Verde, Paulo de Faria, Palestina, Orindiuva, Ipiguá, Mirassolândia	Avenida Adolfo Rodrigues, 870, Nova Granada - SP, 15440-000
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RURAL N4 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2	12	São José dos Campos, Igaratá, Jacaré, Santa Branca, Jambeiro, Caçapava, Monteiro Lobato e Paraibuna	Av. Mal. Floriano Peixoto, 416 - Centro, São José dos Campos - SP, 12210-030
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	TAUBATÉ	RURAL N4 - TAUBATÉ	-	12	Taubaté, Tremembé, Lagoinha, São Luiz do Paraitinga, Natividade da Serra, Redenção da Serra e Caçapava	Av. Dr. Félix Guisard Filho, 3001 - Belém, Taubaté - SP, 12090-600
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CARAGUATATUBA	RURAL N4 - CARAGUATATUBA	-	4	Caraguatatuba, Paraibuna, Natividade da Serra, São Sebastião e Ilhabela	R. Eng. João Fonseca, 233 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-200

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ER	Polo	CÓD. VAGA	vagas	Banco reserva	Principais cidades	Endereço central para Raio de atuação (100Km)
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UBATUBA	RURAL N4 - UBATUBA	-	4	Ubatuba, São Luiz do Paraitinga e Natividade da Serra	RODOVIA OSWALDO CRUZ, 850 - Jardim Carolina, Ubatuba
SOROCABA	ITAPETININGA	RURAL N4 - ITAPETININGA	1	9	Itapetininga, Sarapu, Alambari, Angatuba, Guareí, Tietê, Tatuí, Cesário Lange, Capela do Alto, Iperó, Porto Feliz, São Miguel Arcanjo, Cerquilha e Boituva	R. Dr. Campos Salles, 219 - Centro, Itapetininga - SP, 18200-005
SOROCABA	SOROCABA	RURAL N4 - SOROCABA	1	19	Sorocaba, Itu, Salto, Tapiraí, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Piedade, Ibiúna, São Roque, Mairinque, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Alumínio, Votorantim, Boituva, Sarapu, Iperó e Porto Feliz	Av. São Paulo, 1182 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-003
SUDOESTE PAULISTA	SUDOESTE PAULISTA	RURAL N4 - SUDOESTE PAULISTA	3	16	Itapeva, Taquarivaí, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Ribeirão Grande, Guapiara, Ribeirão Branco e Nova Campina	R. Arioaldo Queiróz Marques, 100 - Centro, Itapeva - SP, 18400-560
SUDOESTE PAULISTA	ALTO RIBEIRA	RURAL N4 - ALTO RIBEIRA	1	8	Apiá, Itaoca, Ribeira, Barra do Chapéu e Itapirapu Paulista	R. Arioaldo Queiróz Marques, 100 - Centro, Itapeva - SP, 18400-560
SUDOESTE PAULISTA	ITARARÉ	RURAL N4 - ITARARÉ	1	8	Itararé, Bom sucesso de Itararé, Itaberá, Riversul, Itaporanga, Barão de Antonina e Coronel Macedo	R. Itararé, 387 - Jardim Claudina, Itararé - SP, 18460-000
VALE DO RIBEIRA	IGUAPE	RURAL N4 - IGUAPE	-	8	Iguape, Cananéia Pariqueira-Açu e Ilha Comprida	Av. Adhemar de Barros, 1070 - Porto do Ribeira, Iguape - SP, 11920-000
VALE DO RIBEIRA	REGISTRO	RURAL N4 - REGISTRO	-	11	Registro, Pedro de Toledo, Itariri, Miracatu, Sete Barras e Juquiá	R. José Antônio de Campos, 297 - Centro, Registro - SP, 11900-000
VALE DO RIBEIRA	ELDORADO	RURAL N4 - ELDORADO	-	12	Eldorado, Cajati, Barra do Turvo, Iporanga e Jacupiranga	Av. Marechal Castelo Branco, 71 - centro, Eldorado - SP, 11960-000
VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	RURAL N4 - VOTUPORANGA	2	38	Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida D' Oeste, Aspásia, Auriflama, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d' Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guarani D' Oeste, Guzolândia, Indaiaporã, Jales, Macauba, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Ouroeste, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Santa Albertina, Santa Clara D' Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Três ronteiras, Turiúba, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga	Av. Primo Angelucci, 135 - Centro, Fernandópolis - SP, 15600-000



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

Eu, (especificar nome completo), RG (especificar número), CPF (especificar número), domiciliado à (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado, CEP), DECLARO QUE EXERCI/ATUEI (especificar atuação/ requisitos exigidos – Tabela I), na empresa (especificar nome da empresa) durante o período de (especificar data) a (especificar data), bem como assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Código Penal.

, ____/____/____
(local e data)

(assinatura)



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI

ANEXO IX



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Instrução Normativa n.º 59, de 09 de maio de 2024

BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer regras, procedimentos e valores para a concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI) pelo Sistema SEBRAE.

Art. 2º A concessão de **Bolsa de Estímulo à Inovação** destina-se à participação de graduandos, graduados, inventores independentes, e empreendedores, inclusive estrangeiros com situação regular no país, de comprovada capacidade técnica relativa ao plano de trabalho de Bolsista, em projetos nas áreas do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação científica e tecnológica, de educação, da inovação e da sustentabilidade, dentro das finalidades e objetivos do Sistema Sebrae previstas em seu Estatuto Social e Planejamento Estratégico, cuja relevância possa contribuir para ao alcance de suas visões, missões e objetivos.

CAPÍTULO II - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Art. 3º Este Instrumento, ao estabelecer normas e procedimentos aplicáveis à concessão, implementação e operação de Bolsas de Estímulo à Inovação no âmbito do Sistema SEBRAE, observará o disposto nas seguintes referências normativas:

- I. O Marco Legal de Inovação: Lei n.º 10.973/2004; Emenda Constitucional nº 85/2015; Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018;
- II. A Política de Inovação do Sistema Sebrae vigente.

CAPÍTULO III - DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições:

- I. **Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI):** É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. (Art. 34. § 2º, Decreto 9.283/2018).
- II. **PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação):** projetos ou atividades que envolvem esforço de desenvolvimento tecnológico para gerar inovação.
- III. **Inovação:** "Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho." (Lei nº 13.243/2016).

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

IV. Inventor independente: Pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja depositante de pedido de patente (patente de invenção ou modelo de utilidade) no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

V. Terceiros: Abrange prestadores de serviços e parceiros, empregados de empresas terceirizadas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que mantenham com o Sistema Sebrae qualquer tipo de relação jurídica.

VI. Pesquisa: Abrange pesquisas e estudos que se utilizem de Ciência e Tecnologia na busca de soluções inovadoras para problemas ou demandas de mercado e/ou sociedade, e não pesquisas ou estudos de mercado ou sem possibilidade de benefício aos pequenos negócios.

VII. Comunidade de Inovação: Trata-se de uma parceria integrada composta por Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, Instituições de Ensino e Pesquisa, empresas privadas (incluindo pequenos negócios), empresas públicas e/ou outras partes interessadas na inovação, como Instituições e Organizações públicas ou Organizações Não-governamentais. Seu propósito é atuar sobre toda a cadeia de valor, da educação à pesquisa, à criação de negócios, demonstração, incubação de start-ups, marketing, comunicação e vendas. É uma entidade viva que conecta pessoas e organizações – uma parceria dinâmica, pronta para se adaptar às novas realidades do seu campo e às necessidades e desafios emergentes da sua região ou temática de atuação.¹

VIII. Produto bibliográfico²:

- Artigo – Texto técnico-científico relacionado à iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- Matriz SWOT (FOFA) – Ferramenta gerencial que examina o ambiente interno e externo da iniciativa objeto da Bolsa concedida, buscando encontrar oportunidades de melhoria e otimização de desempenho.
- Diagrama CANVAS – Mapa visual que contenha um resumo dos principais pontos do planejamento, ilustrando as características da iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- Texto dissertativo – Estudo de caso conforme metodologia do SEBRAE referente à iniciativa objeto da Bolsa concedida.

IX. Produto técnico-tecnológico³:

- Software/Aplicativo de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- Patente de invenção, modelo de utilidade ou outro direito de propriedade industrial ou intelectual objeto da iniciativa da Bolsa concedida.

¹ Conceito adaptado do [European Institute of Innovation & Technology \(EIT\)](https://eit.europa.eu/our-communities/eit-innovation-communities/success) : <https://eit.europa.eu/our-communities/eit-innovation-communities/success>

² Adaptado de <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TCC-Cartilha-de-Prod-Tecnico-Tecnologicos-e-Bibliograficos-em-211018o-enviada-para-publicacao-em-04nov21.pdf>

³ Adaptado de <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TCC-Cartilha-de-Prod-Tecnico-Tecnologicos-e-Bibliograficos-em-211018o-enviada-para-publicacao-em-04nov21.pdf>

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

- c. Base de dados de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- d. Criação de empresa/organização/produto inovador ou comunidade de inovação.
- e. Melhoria do gerenciamento ou processo ou serviço ou produto de empresa/organização inovadora ou de comunidade de inovação.
- f. Melhoria da governança ou processo para inovação do território ou de comunidade de inovação.
- g. Norma ou Marco Regulatório de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- h. Relatório Técnico Conclusivo sobre a tecnologia e/ou inovação objeto da Bolsa concedida.
- i. Relatórios técnicos sobre o andamento ou conclusão de pesquisas. Conteúdo técnico-científico para melhoria da competitividade de pequenos negócios e territórios objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- j. Tecnologia social desenvolvida conjuntamente com a comunidade social ou aplicada na interação com a comunidade social objeto da iniciativa da Bolsa concedida.

CAPÍTULO IV – MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS

Art. 5º Poderão ser concedidas Bolsas de Estímulo à Inovação de acordo com cinco modalidades, conforme definido na Política de Inovação do Sistema Sebrae

- a) **BII** – Bolsa Inventor Independente
- b) **BPE** – Bolsa Pesquisador Empreendedor
- c) **BSE** – Bolsa Sócio Empreendedor
- d) **BET** – Bolsa de Extensão Tecnológica
- e) **BIT** – Bolsa de Inovação Territorial

Art. 6º São seis os níveis das Bolsas de Estímulo à Inovação, com os seus respectivos valores:

- a) **N.1** – R\$750,00
- b) **N.2** – R\$1.500,00
- c) **N.3** – R\$2.500,00
- d) **N.4** – R\$5.000,00
- e) **N.5** – R\$6.000,00
- f) **N.6** – R\$6.500,00

Art. 7º As Modalidades e valores das Bolsas de Estímulo à Inovação constam do quadro a seguir:

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor (R\$)
Bolsa Inventor Independente	BII	Pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja depositante de pedido de patente, cuja atividade em torno do desenvolvimento da patente tem potencial de gerar inovações ou transferências de tecnologias.	N3	Depósito de patente INPI sem pedido PCT (<i>Patent Cooperation Treaty</i>) ou sem depósito em qualquer outro país no exterior	2.500,00
			N4	Pedido INPI com pedido PCT (<i>Patent Cooperation Treaty</i>) ou com qualquer outro depósito no exterior	5.000,00
Bolsa Pesquisador Empreendedor	BPE	Pessoas físicas cujas atividades em pesquisas científicas e tecnológicas tendem a gerar inovações em empresas ou sociedade, de forma direta ou por meio de transferência de tecnologia.	N1	Aluno de Ensino Técnico, em atividade de extensão	750,00
			N2	Graduando	1.500,00
			N3	Graduado	2.500,00
			N4	Mestre	5.000,00
			N5	Doutor	6.000,00
			N6	Pós-Doutor	6.500,00
Bolsa Sócio-Empreendedor	BSE	Pessoas físicas que são sócios ou proprietários de pequeno negócio que realizarão atividades de inovação e tecnologia na sua própria empresa.	N6	Proprietário ou Sócio	6.500,00
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto.	N1	Aluno de Ensino Técnico, em atividade de extensão	750,00
			N2	Graduando, em atividade de extensão	1.500,00
			N4	Graduado, em atividade de extensão	5.000,00
			N6	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e/ou de extensão)	6.500,00
Bolsa de Inovação Territorial	BIT	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial.	N1	Aluno de Ensino Técnico, em atividade de inovação territorial	750,00
			N2	Graduando, em atividade de inovação territorial	1.500,00
			N4	Graduado, em atividade de inovação territorial	5.000,00
			N6	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e/ou de extensão)	6.500,00

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)**Projeto ALI**

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Parágrafo único. Os valores indicados poderão ser revistos e atualizados, baseando-se no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro critério definido pela Diretoria Executiva do Sebrae Nacional.

Art. 8º A Unidade técnica demandante é a responsável pelo enquadramento da Bolsa de Estímulo à Inovação a ser concedida, considerando as respectivas modalidades e critérios de concessão indicados no art. 7º.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete à Diretoria Executiva do SEBRAE ou SEBRAE/UF aprovar projetos com previsão de concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação.

Art. 10 Compete à Unidade responsável pela iniciativa de concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação, do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF:

- I. Elaborar nova proposta, ou definir ação em projeto ou atividade existente, com a justificativa da escolha de modalidades e níveis de Bolsas de Estímulo à Inovação;
- II. Elaborar edital, coordenar e/ou realizar a seleção dos candidatos para as Bolsas, seguindo os modelos disponibilizados pelo SEBRAE NA.;
- III. Realizar o cadastro do Bolsista no sistema informatizado de gestão e de pagamento adotado pelo SEBRAE ou SEBRAE/UF;
- IV. Fazer a indicação do Bolsista vinculando-o a uma modalidade, nível e projeto/atividade, e emissão do respectivo Termo de Outorga;
- V. Providenciar a renovação, o cancelamento das Bolsas concedidas, e/ou substituição dos Bolsistas, a qualquer momento, desde que haja devida fundamentação, limitado a 36 (trinta e seis) meses;
- VI. Fazer os devidos registros nos sistemas informatizados de gestão e de pagamento de bolsas;
- VII. Acompanhar, avaliar e gerir os Bolsistas;
- VIII. Aprovar ou reprovar os pagamentos das Bolsas aos Bolsistas;
- IX. Elaborar a prestação de contas final do projeto.

Parágrafo Único: Qualquer alteração ou particularidade específica da UF deve ser consultada e aprovada pelas unidades competentes e coordenações do SEBRAE NA e da UF, respeitando os ritos formais necessários.

Art. 11. Compete a Unidade de Inovação do SEBRAE:

- I. Propor alteração na presente Instrução Normativa;
- II. Orientar os SEBRAE/UF quanto a boas práticas de utilização e concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação;
- III. Emitir parecer nos projetos apresentados pelas Unidades Técnicas do SEBRAE que possuem previsão de concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação;

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)****Projeto ALI**

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

- IV. Emitir parecer sobre Edital de Seleção de Bolsistas de Estímulo à Inovação, estando seu lançamento condicionado à aprovação da Unidade de Inovação do SEBRAE
- V. Disponibilizar metodologia a ser adotada pelo Sebrae/UF detalhando a atuação do bolsista.

Art. 12 Compete ao SEBRAE/UF eleger uma unidade para atuar de forma similar à Unidade de Inovação do SEBRAE para a emissão dos pareceres mencionados nos itens III e IV sobre os projetos apresentados pelas Unidades Demandantes estaduais que concederão bolsas.

Parágrafo único. É de responsabilidade do SEBRAE/UF a gestão dos projetos de concessão de bolsas de estímulo a inovação que conceder, bem como o acompanhamento de sua execução, respondendo isoladamente, qualquer demanda judicial decorrente da execução dos projetos com bolsistas, devendo ressarcir o Sebrae Nacional de todas e quaisquer despesas que, em decorrência dessas demandas judiciais, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

Art. 13 Compete ao Bolsista:

- I. Proceder à assinatura do Termo de Outorga, no prazo definido pelo SEBRAE e/ou SEBRAE/UF;
- II. Executar, dentro do prazo esperado, as atividades programadas em seu Plano de Trabalho e registrar no sistema de gestão de atividade de campo do Bolsista indicado pelo SEBRAE ou SEBRAE/UF;
- III. Elaborar produto bibliográfico e/ ou produto técnico-tecnológico definidos no edital;
- IV. Seguir as determinações e condições estabelecidas no Edital de Seleção e Termo de Outorga;
- V. Apresentar ao gestor da iniciativa que concedeu a Bolsa de Estímulo à Inovação o relatório final de entrega conforme previsto no Plano de Trabalho; e
- VI. Autorizar o uso, pelo SEBRAE e/ou pelo SEBRAE/UF, da produção intelectual desenvolvida pelo bolsista, mediante assinatura de termo de autorização de uso.

CAPÍTULO VI – SELEÇÃO DO BOLSISTA

Art. 14 A seleção dos Bolsistas será realizada mediante edital publicado pelo SEBRAE e/ou SEBRAE/UF, respeitando-se os requisitos, critérios de enquadramento e prazos de cada modalidade e nível de Bolsa definidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º A divulgação do edital deverá ser feita pela internet e outros meios necessários para atingir os objetivos dos projetos.

§ 2º As inscrições ficarão abertas para candidaturas por um período mínimo de 15 dias corridos.

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)**Projeto ALI**

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

§ 3º A divulgação do edital e recebimento de inscrições serão de responsabilidade do gestor do Projeto do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF em que consta a ação de concessão de bolsas.

Art. 15 Para candidatar-se à Bolsa de Estímulo à Inovação, o candidato deverá atender às condições descritas no edital, na Instrução Normativa nº 59 e Código de Ética do Sistema Sebrae, e:

I.ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida;

II.dispor de tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

Art. 16 Nenhum Bolsista poderá receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação do Sistema Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados.

Art. 17 O SEBRAE e/ou SEBRAE/UF poderá exigir dedicação exclusiva do Bolsista para execução do seu plano de trabalho, desde que previsto no respectivo edital de seleção.

Art. 18 O Sebrae e/ou SEBRAE/UF poderá vedar a participação de profissionais com vínculo celetista ou estatutário, desde que previsto no respectivo edital de seleção.

Art. 19 É vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/UF, bem como que tenha sido desligado do projeto de Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae por infringir o Código de Ética.

Parágrafo Único: As punições referentes ao código de ética são expansíveis a todos os processos do Sebrae.

Art. 20 Será permitida a concessão de qualquer modalidade de Bolsa de Estímulo à Inovação desta Instrução Normativa a estrangeiro, desde que em situação regular no País.

Art. 21 Qualquer mudança do Bolsista, durante a concessão da Bolsa de Estímulo à Inovação, que venha a alterar suas condições de qualificação para a modalidade/ nível de Bolsa implementada, como também qualquer alteração relativa ao plano de trabalho, deverá ser imediatamente comunicada ao gestor responsável do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF, para eventuais providências cabíveis.

CAPÍTULO VII – PAGAMENTO DAS BOLSAS

Art. 22 As Bolsas de Estímulo à Inovação serão implantadas mediante a assinatura do Termo de Outorga, iniciando sua vigência no primeiro dia do mês à emissão do referido Termo. A data limite para emissão e assinatura do Termo de Outorga é o dia 5 do mês de início da vigência da bolsa, após esta data terá início no primeiro dia do mês subsequente.

Art. 23 O Bolsista será cadastrado no sistema informatizado definido pelo SEBRAE e/ou SEBRAE/UF, e deve manter, durante toda relação jurídica, seus dados atualizados junto ao SEBRAE e/ou SEBRAE/UF.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)****Projeto ALI**

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Parágrafo único. O SEBRAE/UF, caso não utilize o sistema informatizado definido pelo SEBRAE, deverá providenciar a exportação/integração das informações do seu sistema informatizado próprio ao sistema informatizado indicado pelo SEBRAE.

Art. 24 O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em sua conta corrente individual, no mês subsequente à realização das atividades da bolsa.

§ 1º O Bolsista só poderá iniciar suas atividades após a assinatura do seu Termo de Outorga.

§ 2º O pagamento será realizado considerando o mês completo, cujo termo de outorga tenha vigorado por no mínimo 20 dias no mês.

§ 3º Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

Art. 25 Para fins desta Instrução Normativa, caso a bolsa seja concedida pelo SEBRAE será adotado o seguinte fluxo de pagamento das Bolsas de Estímulo à Inovação aos Bolsistas:

I. O gestor do projeto que concedeu as Bolsas deverá validar mensalmente, no sistema informatizado definido pelo SEBRAE, os Bolsistas que estão em atividade para fins de depósito do lote de pagamento de Bolsa.

II. O Gerente da Unidade técnica responsável pelo projeto que concedeu a Bolsa deverá aprovar, no sistema informatizado definido pelo SEBRAE, o lote mensal de pagamento validado pelo respectivo gestor do projeto.

III. A Unidade de Gestão Financeira do SEBRAE deverá efetuar o depósito do lote de pagamento de Bolsas conforme aprovação do gerente da Unidade técnica que concedeu a Bolsa.

Parágrafo único: Caso a Bolsa seja concedida pelo SEBRAE/UF, este poderá adotar o sistema de gestão de bolsistas do SEBRAE, quando possível, ou criar seu próprio sistema de gestão de Bolsistas e de pagamentos de Bolsas de Estímulo à Inovação, e seu fluxo análogo de pagamentos, por meio de suas Unidades internas.

Art. 26 É vedada a utilização de Bolsas de Estímulo à Inovação para atividades indiretas (apoio administrativo, prestação de serviço, consultoria e/ou outras atividades similares).

Parágrafo único. O Bolsista não desempenhará trabalho de consultoria, nem de assessoria, ou de prestação de serviço de qualquer natureza em nome do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.

Art. 27 As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 28 As iniciativas que utilizarão Bolsas de Estímulo à Inovação no SEBRAE e/ou SEBRAE/UF deverão ser cadastradas no Sistema de Gestão próprio, e utilizar o padrão definido e informado pelo SEBRAE.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)****Projeto ALI**

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Art. 29 O SEBRAE ou SEBRAE/UF se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, documentação julgada necessária para análise dos Bolsistas e suas atividades desenvolvidas e/ou prevista no plano de trabalho.

Art. 30 O não cumprimento das disposições normativas e do plano de trabalho da Bolsa de Estímulo à Inovação sujeita o Bolsista as penalidades estabelecidas no Termo de Outorga integrante de cada Edital, que pode ser a suspensão da bolsa, seu cancelamento e até mesmo devolução dos recursos, a depender da gravidade do caso.

Art. 31 O encerramento do processo de Bolsa de Estímulo à Inovação ocorrerá quando o bolsista tiver cumprido o Plano de Trabalho e as exigências do Termo de Outorga assinado com o SEBRAE e/ou SEBRAE/UF ou ao final do prazo de vigência do referido termo de outorga.

Art. 32 É vedado utilizar as dependências do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF para a execução das atividades do Bolsista.

Art. 33 A ampliação da vigência, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme interesse e disponibilidade financeira do SEBRAE e/ou do SEBRAE/UF, conforme vigência do projeto que vincula as bolsas.

CAPÍTULO VIII – FORMA DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 34 O SEBRAE ou SEBRAE/UF, poderá efetuar desligamento do Bolsista que:

- I. não realizar as atividades pactuadas em seu Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- II. apresentar baixa atuação e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado; ou
- III. infringir o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

§1º No caso de ocorrência do descrito no inciso I e II do caput deste artigo, o SEBRAE ou SEBRAE/UF, por meio do gestor da iniciativa que concedeu a Bolsa, deverá comunicar o Bolsista as ocorrências que precisam ser melhoradas e lhe conceder um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para melhorar a sua atuação ou postura e realizar as atividades previstas a contento. Não atendida as condições será formalizado o cancelamento da Bolsa, a indicação de prazo para entrega do produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo e, após, envio do termo de distrato para assinatura das partes.

§2º No caso de descumprimento do Código de Ética do Sebrae o bolsista poderá ser imediatamente desligado do projeto com o respectivo cancelamento da bolsa.

Art. 35 É facultado ao Bolsista solicitar o cancelamento da sua Bolsa de Estímulo à Inovação, por iniciativa própria, devendo, neste caso, comunicar ao responsável indicado no Termo de Outorga sua opção, comunicado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, respeitando o previsto no seu Plano de Trabalho, a entrega do produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo, e assinar o respectivo termo de distrato.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)****Projeto ALI**

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Parágrafo único. No caso de desligamento por definição do SEBRAE ou SEBRAE/UF, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho, em até 30 dias após o desligamento.

Art. 36 No caso de afastamento temporário das atividades em razão do parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao SEBRAE ou SEBRAE/UF, fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação.

§1º Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada nos termos do caput deste artigo, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

§2º Finda o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

Art. 37 Será cancelada a bolsa automaticamente, no caso de:

- a) falecimento do bolsista;
- b) afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias; ou
- c) indisponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O cancelamento deverá ser comunicado, por escrito.

Art. 38 A indicação do Bolsista substituto deverá ser feita pelo gestor da iniciativa no SEBRAE ou SEBRAE/UF, no máximo, 30 (trinta) dias após o cancelamento da Bolsa.

Parágrafo único. A substituição do Bolsista será permitida se houver cadastro de reserva e observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – AVALIAÇÃO FINAL DO BOLSISTA

Art. 39 Cabe ao gestor da iniciativa que concedeu a Bolsa proceder à avaliação final do Bolsista, por meio da análise do relatório final de entrega conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A avaliação final do Bolsista deverá integrar o produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo da iniciativa que concedeu a Bolsa.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 A participação do SEBRAE ou SEBRAE/UF em condições diversas do disposto nesta norma, bem como os casos omissos, dependerá de deliberação da DIREX ou DIREX/UF, fundamentada em parecer técnico elaborado pela Unidade gestora da iniciativa.

Art. 41 As Bolsas concedidas pelo SEBRAE ou SEBRAE/UF poderão ser suspensas, temporariamente, ou canceladas a qualquer tempo, sem que caiba aos beneficiários o direito ao recebimento de indenização, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 42 Compete aos empregados do SEBRAE ou SEBRAE/UF cumprir e fazer cumprir o que determina esta Instrução Normativa.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

Projeto ALI



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Art. 43 Na eventual hipótese de o SEBRAE vir a ser demandado judicialmente, em função de atuação do SEBRAE/UF em desacordo com a presente Instrução Normativa, caberá ao respectivo SEBRAE/UF ressarcir todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

Art. 44 Esta Instrução Normativa, tendo seus efeitos válidos para todo o Sistema SEBRAE, aprovada pela Resolução DIREX nº 138, de 9 de maio de 2024, entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Instrução Normativa nº 59, aprovada pela Resolução DIREX nº 96, de 30 de março de 2022.

Brasília, 09 de maio de 2024

Rodrigo de Sousa Soares
Chefe de Gabinete da Presidência